



GOVERNO MUNICIPAL MANDAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

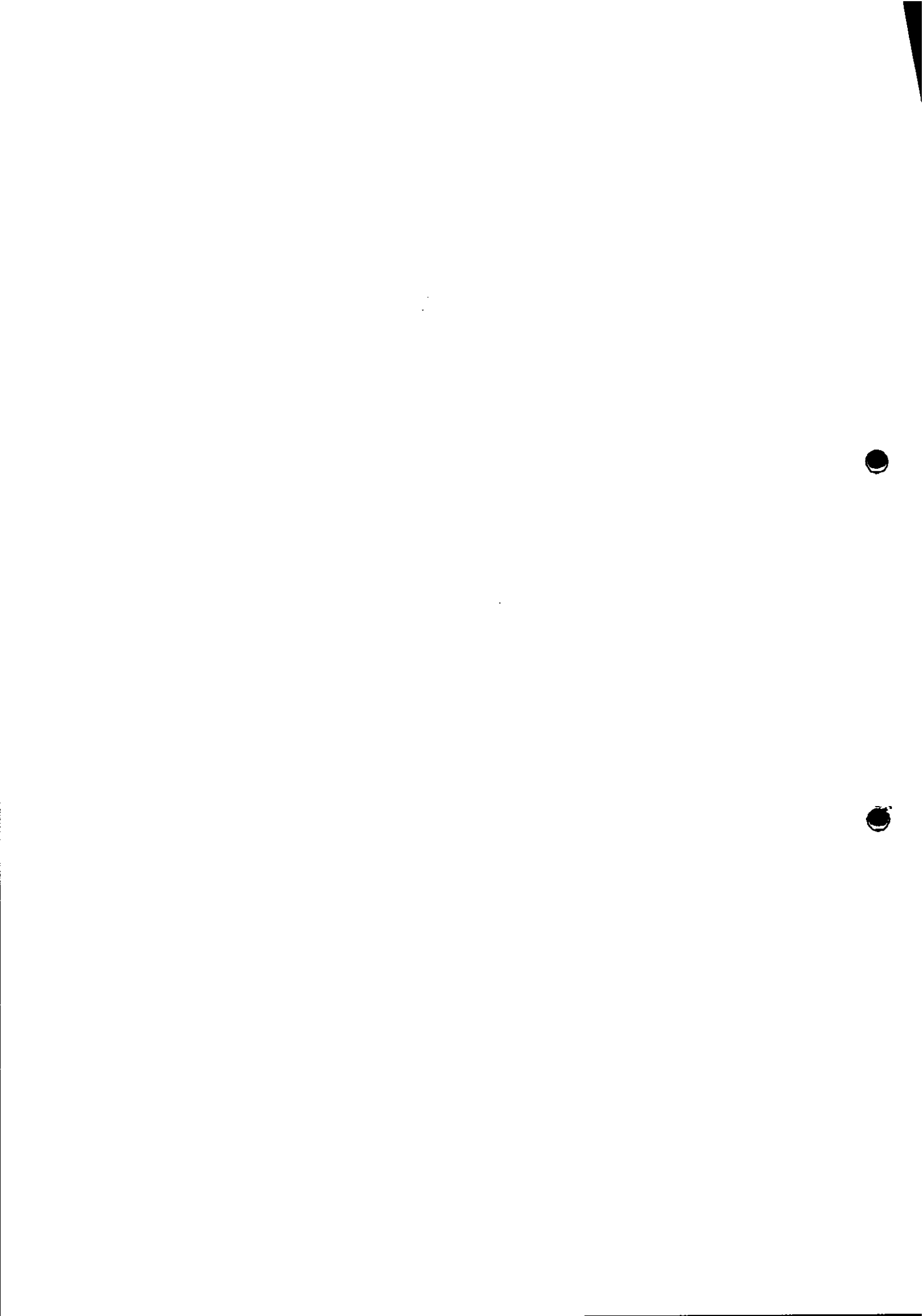
PROCESSO ADMINISTRATIVO

02/2018

14/01/2019

OBJETO
<p><input type="radio"/></p> <p>Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de odontologia na especialidade de endodontia dos dentes incisivos e caninos, pré- molares e molares.</p>
MODALIDADE
<p><input type="radio"/></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL</p>

0000000001





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08


www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício Interno nº 05/2019

De: Cristiane Amaral Nogueira	Para: Luiz Guilherme Borges Sabaine
Departamento de Saúde	Departamento de Contabilidade

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de processo de licitação para prestação de serviços de Endodontia para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Mandaguçu, 04 de janeiro de 2019.


Cristiane Amaral Nogueira
Departamento de Saúde

0000000002





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Comunicado Interno nº 06/2019

<u>De: Cristiane Amaral Nogueira</u>	<u>Para: Divisão de Licitações</u>
Departamento de Saúde	

Através do presente, solicito a abertura de processo de licitação para prestação de serviço de Endodontia para atender às necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação.

Em anexo segue termo de referência, segue pesquisa de preços realizada.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguacu, 04 de janeiro de 2019.


Cristiane Amaral Nogueira
Departamento de Saúde

0000000003





Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Rua Benício Moreira Niza, 114 - FONE (44) 3245-2990
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de odontologia na especialidade de Endodontia dos dentes incisivos e caninos, pré-molares e molares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

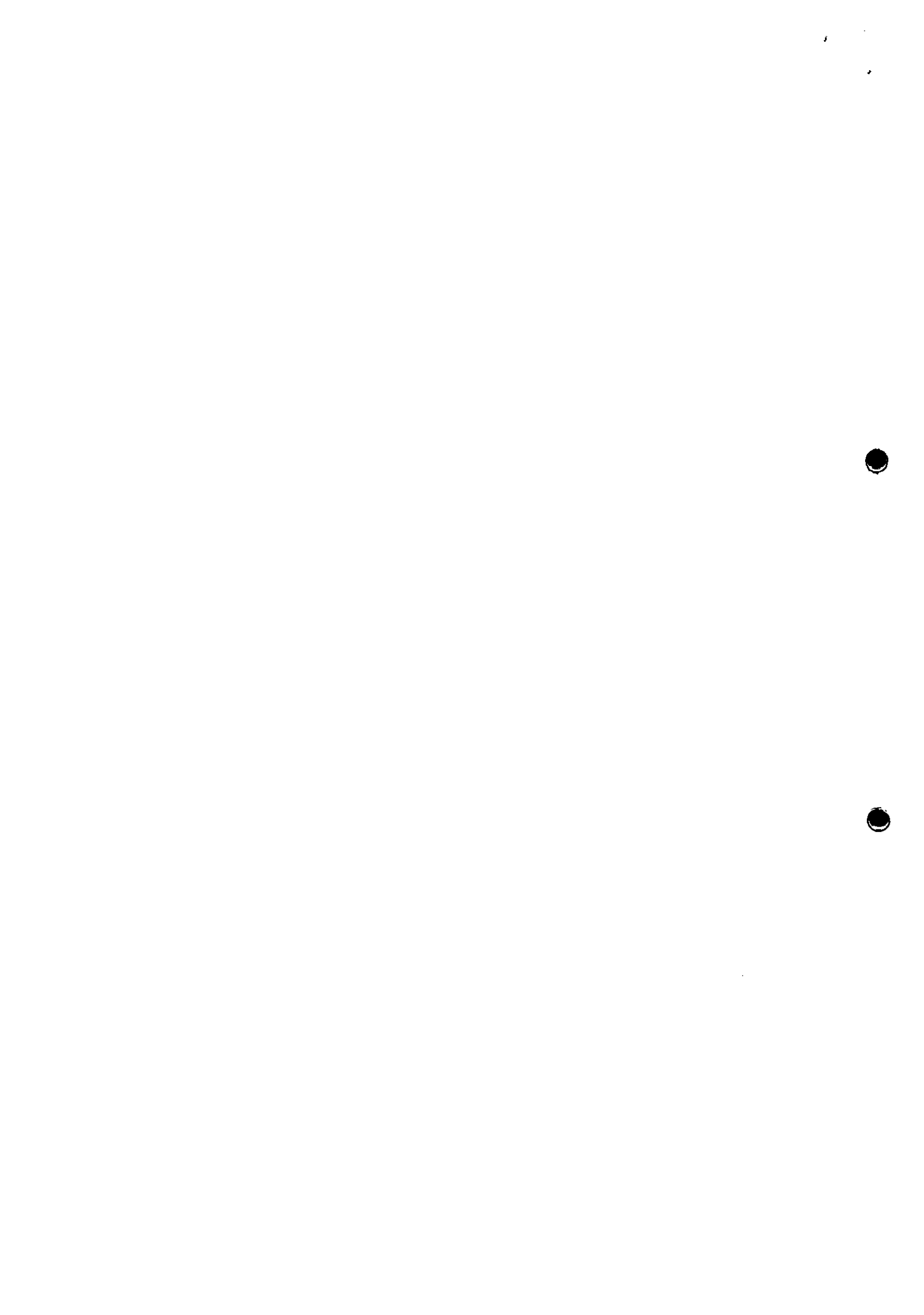
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Endodontia de Incisivos e Caninos	Unidade	48	R\$ 550,00	R\$ 26.400,00
02	Endodontia de Pré-molares	Unidade	48	R\$ 650,00	R\$ 31.200,00
03	Endodontia de Molares	Unidade	72	R\$ 830,00	R\$ 59.760,00
04	Retratamento de Endodontia de Incisivos e Caninos	Unidade	10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
05	Retratamento de Endodontia de Pré-molares	Unidade	10	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
06	Retratamento de Molares	Unidade	20	R\$ 960,00	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 151.160,00

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal da Saúde.

0000000004





Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Rua Benicio Moreira Niza, 114 - FONE (44) 3245-2990
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço global**, justificado por se tratar de serviço de mesma natureza.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para prestação de serviço na especialidade em Endodontia se faz necessária para atender a demanda atual do nosso município que hoje tem uma fila de aproximadamente 80 pacientes, e como o Município não possui profissional e só existe a oferta do CISAMUSEP de uma vaga por mês fica impossibilitado de suprir essa demanda.

Com esse serviço especializado poderá ser oferecida a população um atendimento de qualidade e acessibilidade, diminuindo o número de extrações de dentes permanentes. O número de extrações de dentes permanentes é um indicador que temos que justificar para a regional, esse índice elevado significa que o município não está trabalhando com a prevenção.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será dividida em 01 (um) dia semanal com atendimento de em média 05 (cinco) pacientes por dia. O dia e horário de atendimento será previamente definido pelo Departamento de Saúde.

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Todos os materiais e instrumentais para a execução do serviço serão fornecidos pelo Município.

PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser iniciado em até **05 (cinco) dias**, após a solicitação de fornecimento do departamento solicitante.

Local: Na Odonto da UBS Central localizada na Rua Juventino Baraldi, 187 – Mandaguacu ou em qualquer outra unidade determinada por este departamento.

0000000005





Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Rua Benício Moreira Niza, 114 - FONE (44) 3245-2990
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá comprovar que possui profissional com título de especialista em endodontia dos dentes: incisivos e caninos, pré-molares e molares com experiência mínima de 02 (dois) anos de especialização.

Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

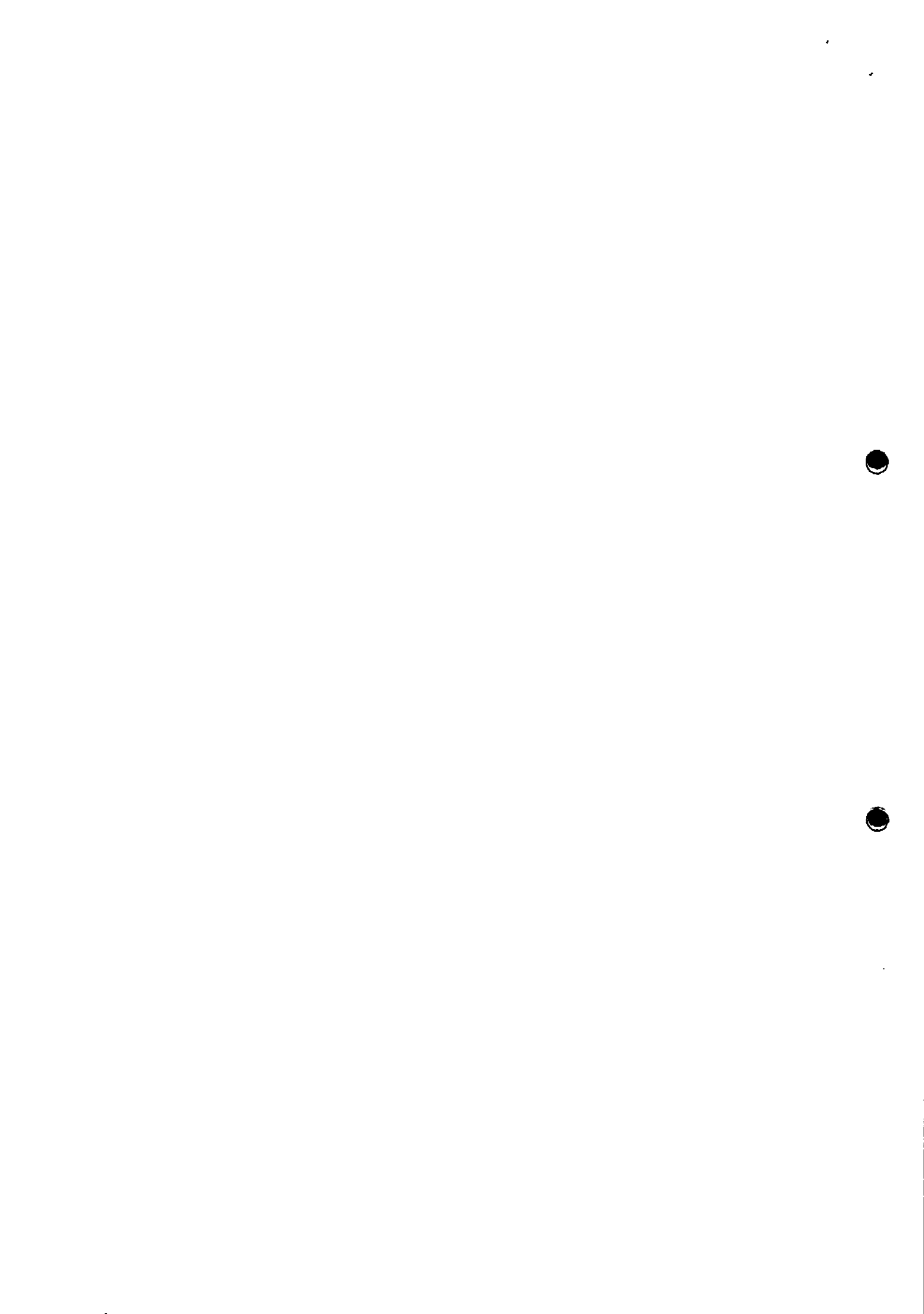
b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

000000006





Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Rua Benício Moreira Niza, 114 - FONE (44) 3245-2990
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada a servidora **Samira Grossi de Souza Bueno** matrícula nº 201539, portadora da CI/RG nº 7.619.574-9 e inscrita no CPF/MF nº 033.241.119-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Nilde Aparecida Zanardo**, matrícula nº 201095, portadora da CI/RG nº 4.043.211-6 e inscrita no CPF/MF nº 736.185.199-15 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr^a **Lucilene Aparecida da Silva Franceschi**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados da prestação do serviço em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

0000000007





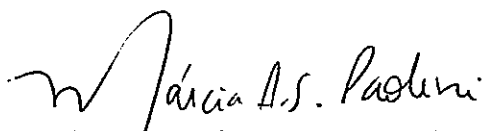
Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Rua Benício Moreira Niza, 114 - FONE (44) 3245-2990
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

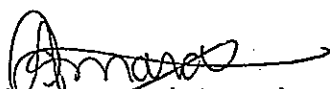
DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 04/01/2019

Aprovo, em 04/01/2019


Márcia Andréia da Silva Paolini
Assessora Executiva


Cristiane Amaral Nogueira
Diretora do Departamento de Saúde

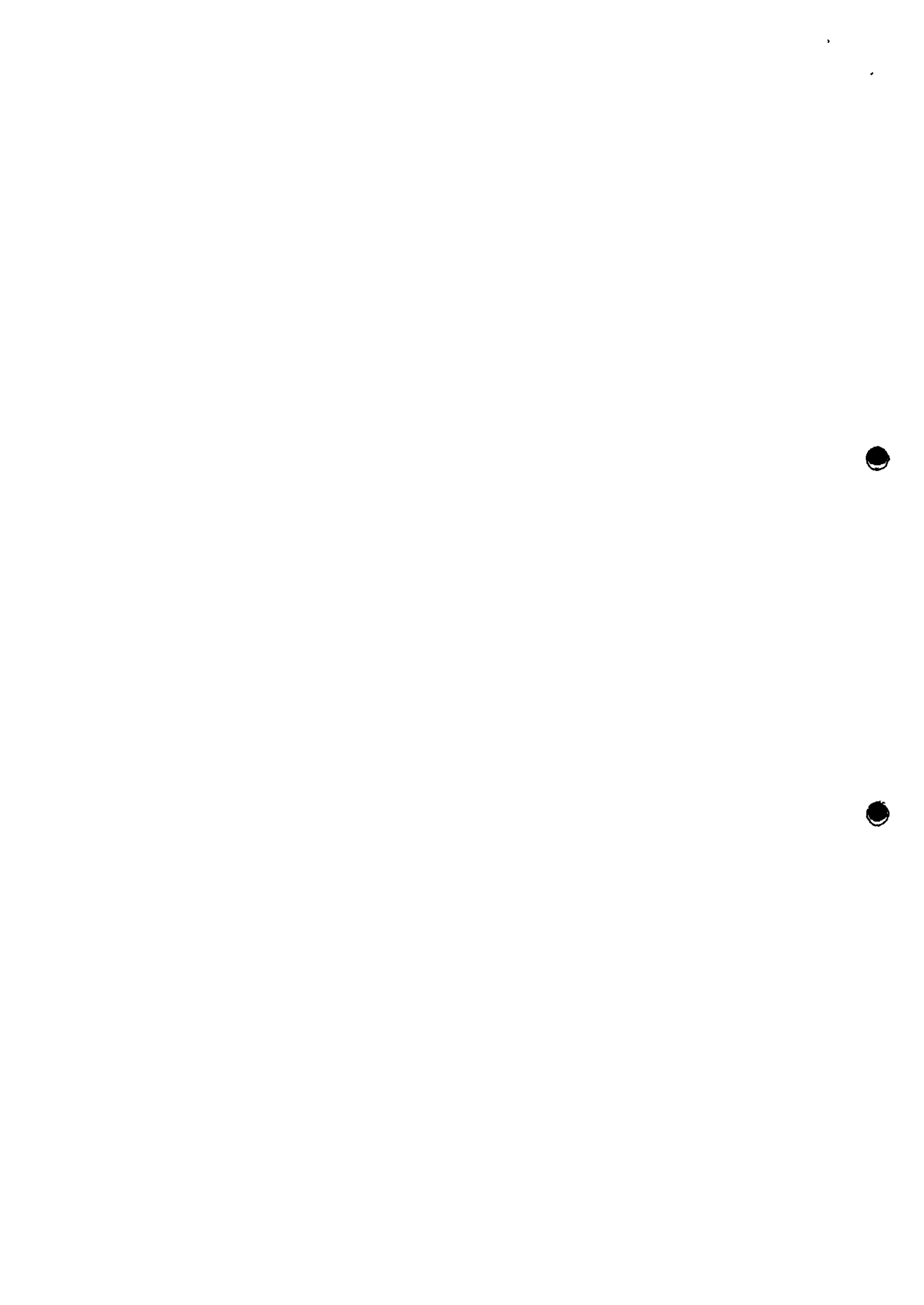
DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 16 / 01 / 2019


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal de Mandaguá

0000000008






Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Rua Benício Moreira Niza, 114 - FONE/FAX (44) 3245-2990
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

INFORMATIVO

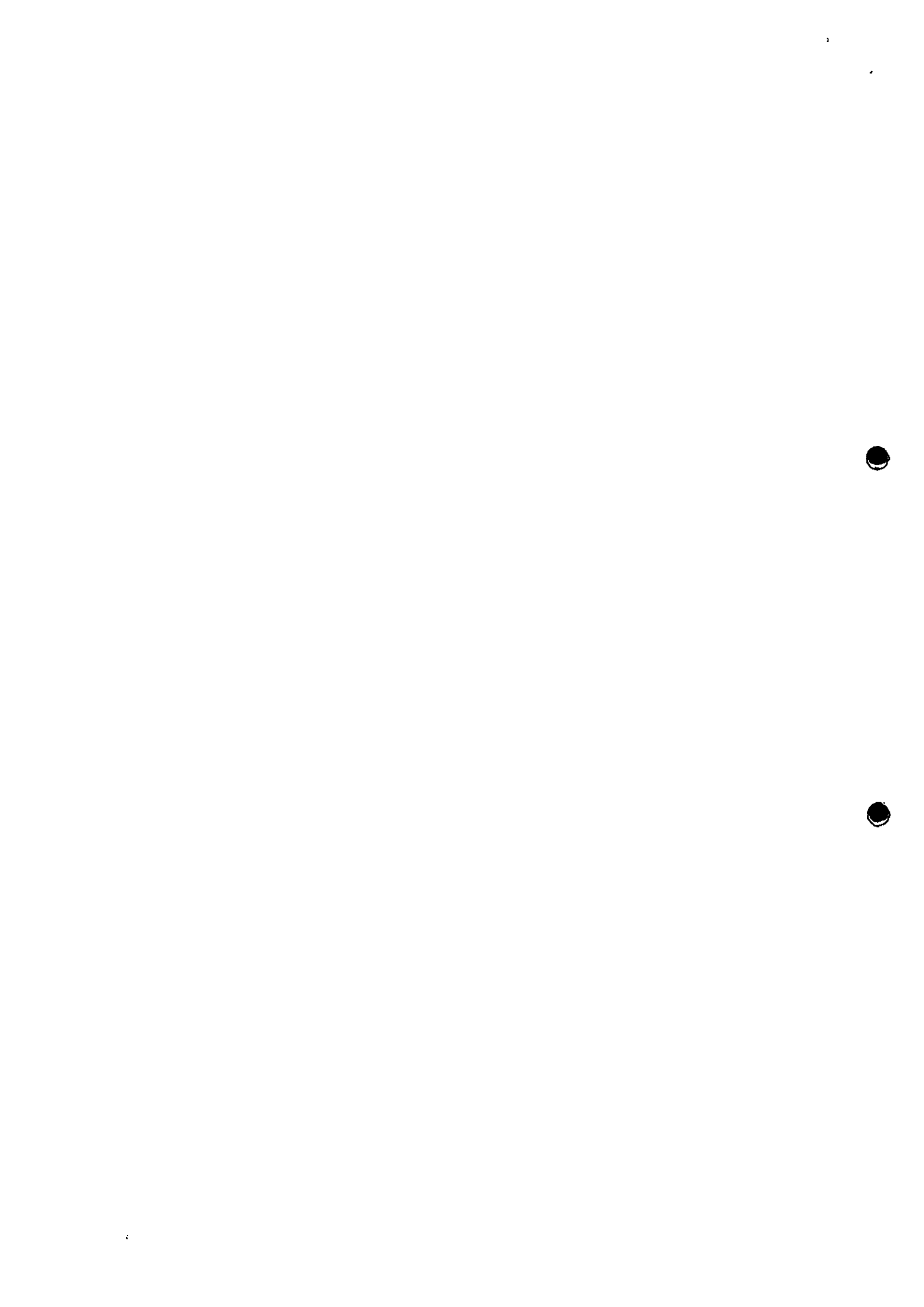
Eu, Lucilene Aparecida da Silva Franceschi, ocupante do cargo de coordenadora de Saúde Bucal, tenho a informar que realizei a coleta dos orçamentos para a abertura do referido processo licitatório.
Sem mais,

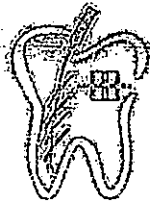
Atenciosamente,



Lucilene Aparecida da Silva Franceschi

0000000009





THAÍS PAINI CLÍNICA ODONTOLÓGICA

Especialista em Endodontia CRO-PR: 23.301

ORÇAMENTO:

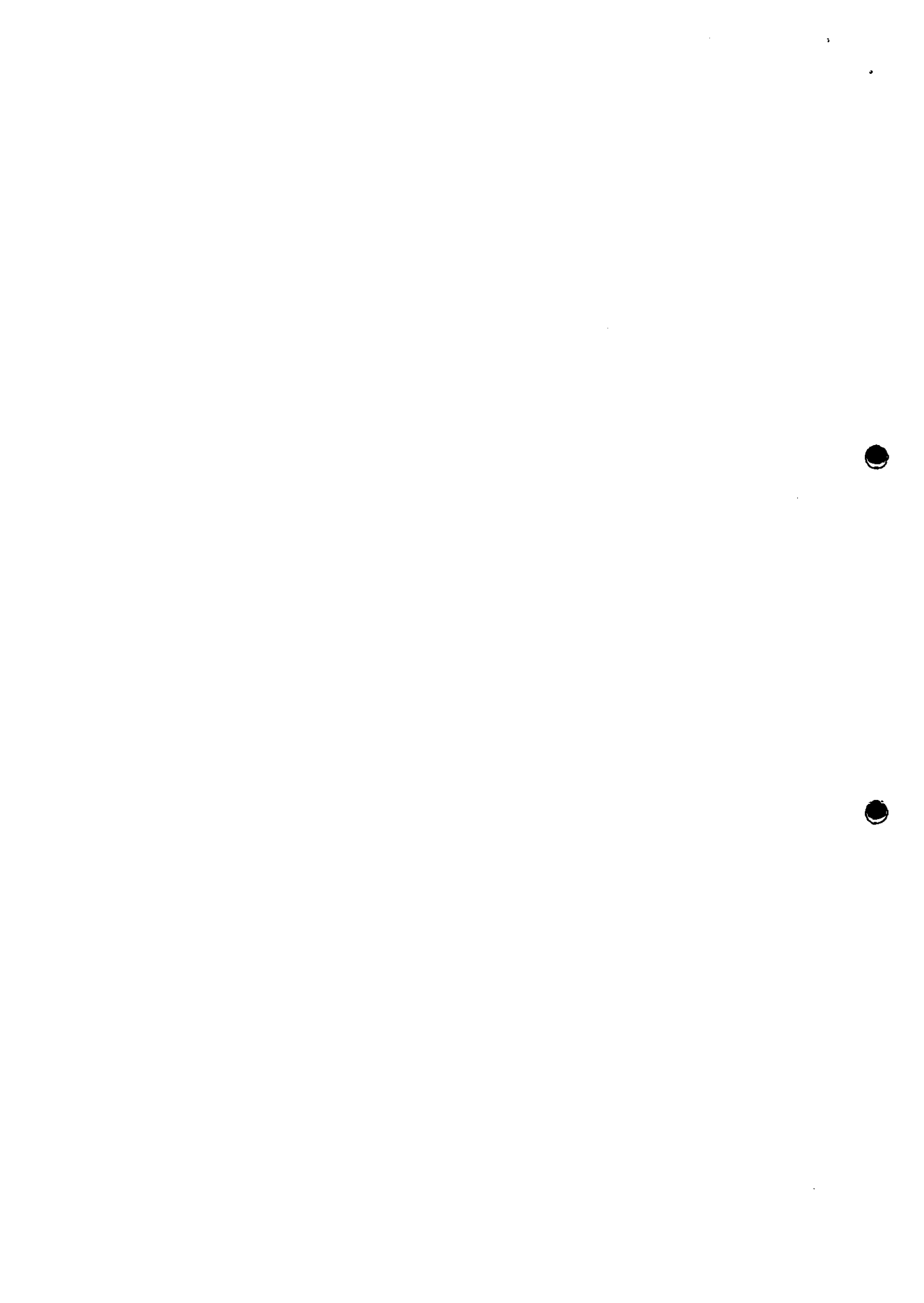
Incisivos e Caninos: R\$ 550,00

Pré- Molares: R\$ 650,00

Molares: R\$ 830,00

Retratamento endodôntico R\$130,00 em cima do valor.

Thais Paini
Dra. Thais Regina Dias Paini
Cirurgia Dentária
CRO 23.301



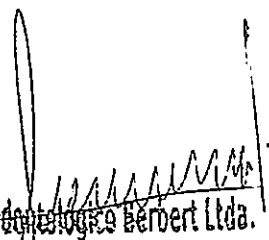


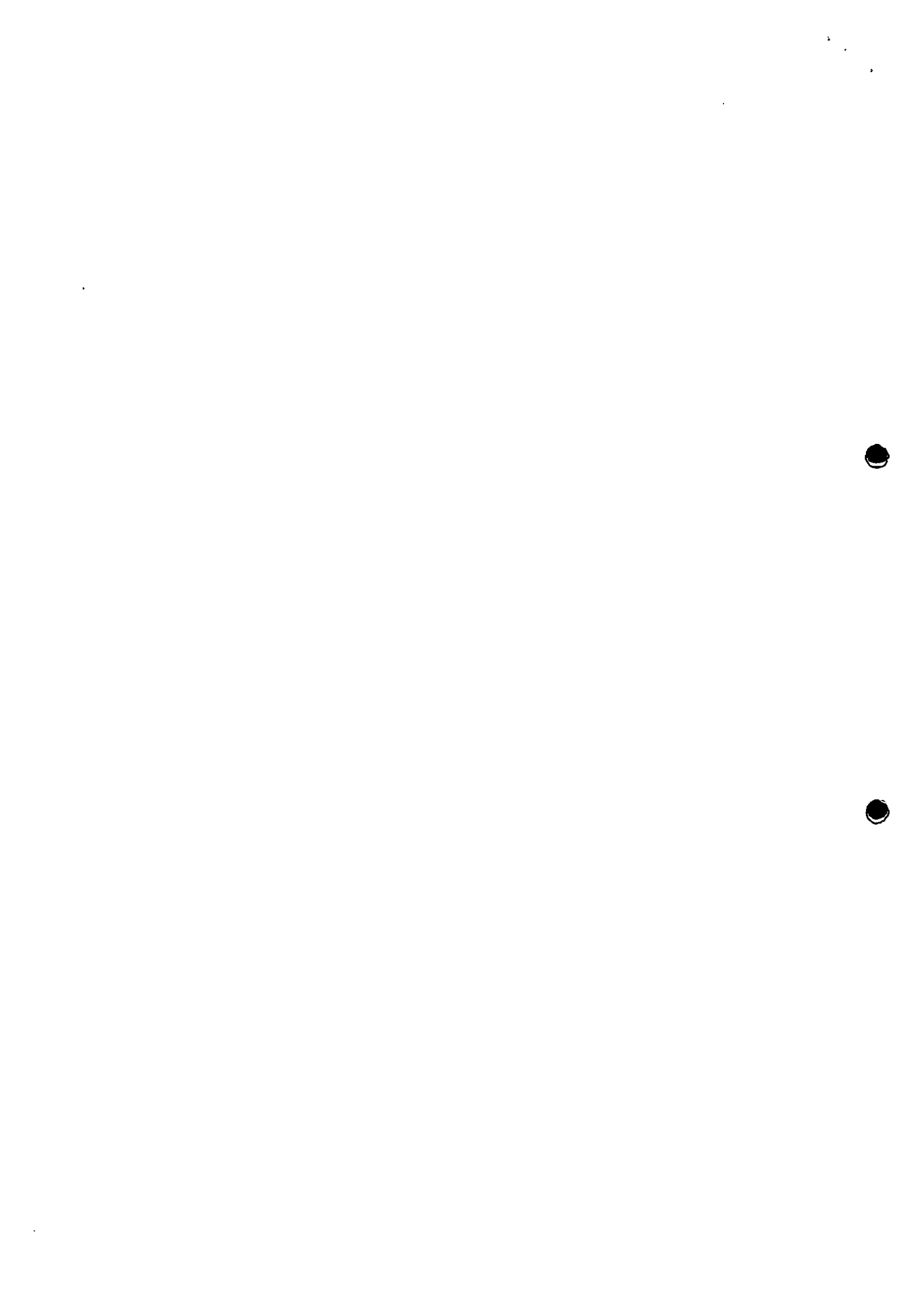
ORÇAMENTO

- Tratamento endodôntico de Incisivos e Caninos: R\$ 700,00
- Tratamento endodôntico de Pré- Molares: R\$ 750,00
- Tratamento endodôntico de Molares: R\$ 950,00
- Retratamento endodôntico 20% em cima do valor.


Dr. Marcelo Mendes Flores Berbert
CPF-003.684.409-27
CRO 6602-PR

Maringá, 23 de Novembro de 2018.


Centro Odontológico Berbert Ltda.
CNPJ 06.934.435/0001-90
CRO - CLM - 904





ORÇAMENTO

Incisivos e Caninos- R\$ 600,00

Pré- molares- R\$ 680,00

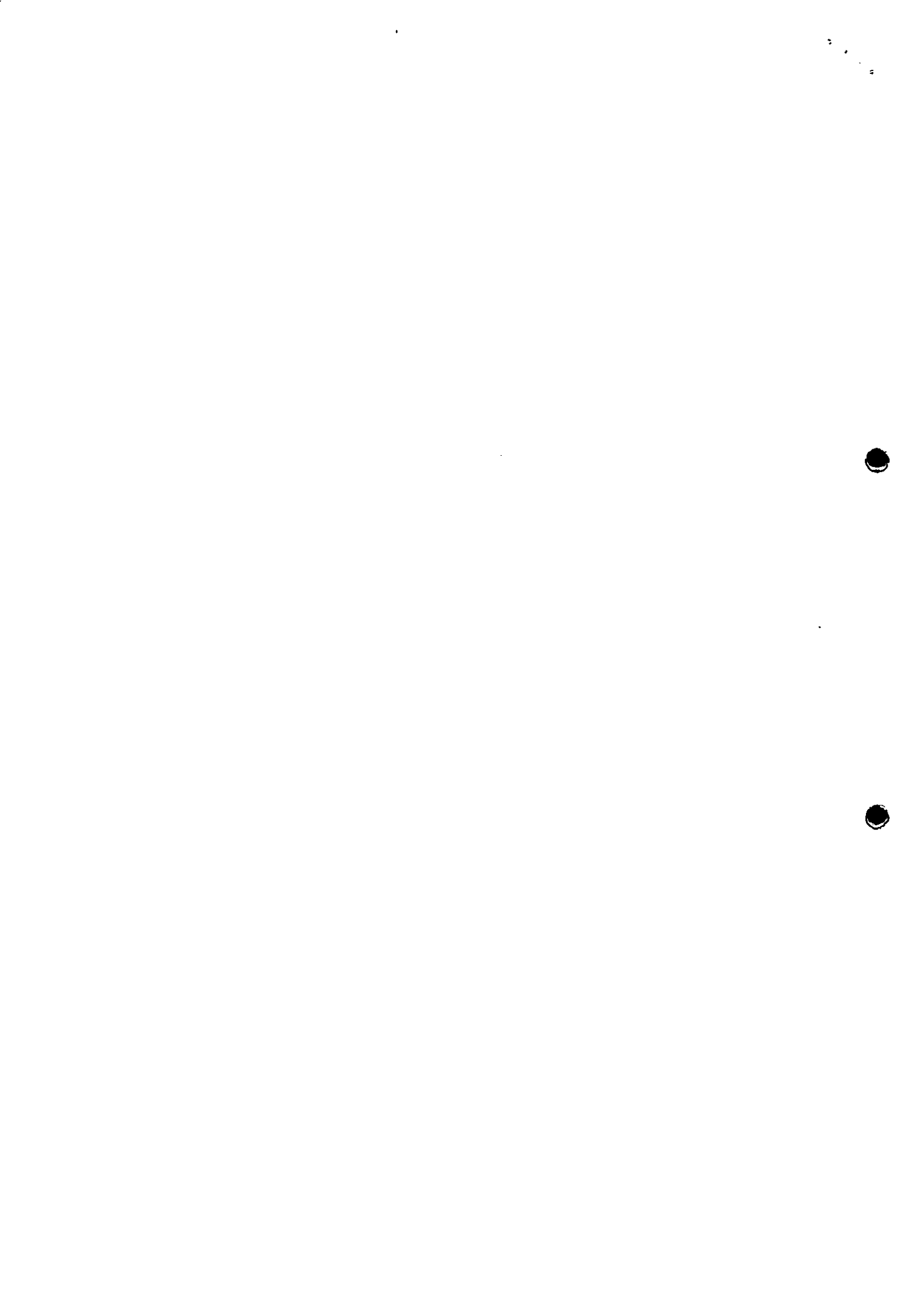
Molares- R\$ 850,00

Retratamentos- R\$200,00 a mais dos valores.

Francisco Kelmer
Cirurgião Dentista
CRO-PR 25521

ODONTOLOGIA INTEGRADA CIDADE ALTA
AVENIDA CARMEM MIRANDA 1686 - SALA 3
CNPJ: 250927650001-20 / TEL. 44-3222-2636

0000000012





Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

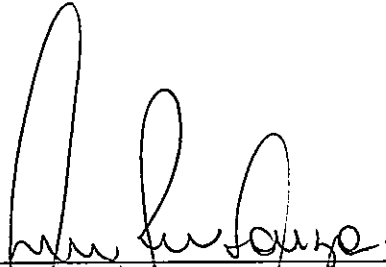
Ilmo. Sr. Prefeito Municipal


Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de odontologia na especialidade de Endodontia dos dentes incisivos e caninos, pré-molares e molares, o nosso plano de contas para o Exercício 2019 contempla as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTES	DESPESA	ELEMENTO	FONTES
543	3.3.90.39	0001			
544	3.3.90.39	1494			
545	3.3.90.39	0303			

Mandaguacu-PR, 08 /01/2018


Dpto. Fazenda
Sonia Regina Oliveira de
Souza


Dpto. Contábil
Luiz Guilherme Borges
Sabaine

0000000013





Prefeitura do Município de Mandaguáçu-PR

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DESPACHO

Processo administrativo nº 02/2019

Interessado: Departamento de Saúde

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de odontologia na especialidade de endodontia dos dentes incisivos e caninos, pré-molares e molares.

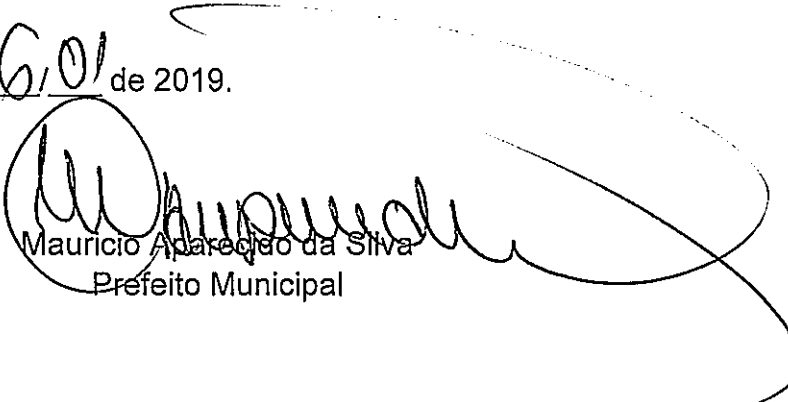
Em atenção ao Termo de Referência de solicitação da (Secretaria/Departamento Municipal) e pesquisa de preços/orçamentos anexos, é o presente para:

- 1) Deferir o prosseguimento do presente processo administrativo;
- 2) Apresentada previsão orçamentária, encaminhe-se o presente processo administrativo a Divisão de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3) A Procuradoria Jurídica para parecer;
- 4) Em sendo favorável o parecer jurídico, prossiga-se com a fase externa do procedimento licitatório.

Retornem com as informações as mais urgentes possíveis, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento.

Mandaguáçu-PR, 16/01 de 2019.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

0000000014



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2019 a 21/01/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	45-02-2205	Endodontia de Incisivos e Caninos	UN	48,000	550,0000	26.400,00
2	45-02-2206	Endodontia de Pré-molares	UN	48,000	650,0000	31.200,00
3	45-02-2207	Endodontia de Molares	UN	72,000	830,0000	59.760,00
4	45-02-2208	Retratamento de Endodontia de Incisivos e Caninos	UN	10,000	680,0000	6.800,00
5	45-02-2209	Retratamento de Endodontia de Pré-molares	UN	10,000	780,0000	7.800,00
6	45-02-2210	Retratamento de Molares	UN	20,000	960,0000	19.200,00
TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->						151.160,00
TOTAL ----->						151.160,00

0000000015





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. /2019

Processo Nº. 22/2019

1) **OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de odontologia na especialidade de Endodontia dos dentes incisivos e caninos, pré-molares e molares, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

2) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem adquiridos, foram obtidos os valores de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

3) **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** A prestação dos serviços será dividida em 01 (um) dia semanal com atendimento de em média 05 (cinco) pacientes por dia. O dia e horário de atendimento será previamente definido pelo Departamento de Saúde.

4) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5) **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução dos serviços poderá ter como limite máximo o prazo de um ano, com base nos preços registrados, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguacu, 04 de fevereiro de 2019.

Cristiane Amaral Nogueira
Dir. do Departamento de Saúde

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

0000000016



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. /2010

- 1) **REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 22/2019.
- 2) **OBJETO DO CERTAME:** A prestação dos serviços será dividida em 01 (um) dia semanal com atendimento de em média 05 (cinco) pacientes por dia. O dia e horário de atendimento será previamente definido pelo Departamento de Saúde, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 3) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem executados, foram obtidos os valores de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados com base no fornecimento, conforme as necessidades do Departamento de Saúde e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.
- 4) **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** A contratação de uma empresa para prestação de serviço na especialidade em Endodontia se faz necessária para atender a demanda atual do nosso município que hoje tem uma fila de aproximadamente 80 pacientes, e como o Município não possui profissional e só existe a oferta do CISAMUSEP de uma vaga por mês fica impossibilitado de suprir essa demanda. Com esse serviço especializado poderá ser oferecida a população um atendimento de qualidade e acessibilidade, diminuindo o número de extrações de dentes permanentes. O número de extrações de dentes permanentes é um indicador que temos que justificar para a regional, esse índice elevado significa que o município não está trabalhando com a prevenção.
- 5) **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e dos critérios estabelecidos em lei, quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.
- 6) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.
- 7) **ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 151.160,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e sessenta reais).
- 8) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento na medida em que for sendo executados os serviços.
- 9) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 543/544/545/3.3.90.39.00.00.00.00.

Mandaguáçu, 04 de fevereiro de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019 – (RP) PROCESSO Nº. 22/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia /2/2019, às 09:00 hrs, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para o serviço a ser executado, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, cujos itens de número 1 (um) a 6 (seis) serão exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, com suas alterações e demais exigências.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de odontologia na especialidade de Endodontia dos dentes incisivos e caninos, pré-molares e molares, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços, para atender a demanda do Departamento de Saúde.

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 151.160,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e sessenta reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito

0000000018



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu;

e) não poderão participar de certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, ou via e-mail, correio ou outro meio de comunicação a distancia: licitacaomandaguacu@hotmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CRENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, devera necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

5.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGAO PRESENCIAL Nº. /2019
PROCESSO Nº. 22/2019
JULGAMENTO DIA: 2/2019 AS 09:00 HORAS
LICITANTE
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGAO PRESENCIAL Nº. /2019
PROCESSO Nº. 22/2019
JULGAMENTO DIA: 2/2019 AS 09:00 HORAS
LICITANTE
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

000000021



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "A".

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta ou digitado à parte que: Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) Apresentar para uma maior agilidade no certame, proposta digitada em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema "Betha AutoCotação" - atualizado. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. A prestação dos serviços será dividida em 01 (um) dia semanal com atendimento de em média 05 (cinco) pacientes por dia. O dia e horário de atendimento será previamente definido pelo Departamento de Saúde. Todos os materiais e instrumentais para a execução do serviço serão fornecidos pelo Município.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de valores por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja à via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);
- b) declaração de idoneidade (modelo anexo).
- c) declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo),
- d) A licitante deverá comprovar que possui profissional com título de especialista em endodontia dos dentes: incisivos e caninos, pré-molares e molares com experiência mínima de 02 (dois) anos de especialização.
- e) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

- a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
- b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentas mil reais).

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea "c" do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea "c" do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea "c" do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para os serviços licitados.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

0000000026



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao serviço e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado os serviços do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observado o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu, nos termos legais;

III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, devidamente justificado.

9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade do serviço, a Prefeitura Municipal de Mandaguçu procederá à emissão de ordem de serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo os serviços serem efetuados conforme o item nº 6.3 e 15 deste edital.

9.8. A não realização dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder ao serviço, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar os serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 543/544/545/3.3.90.39.00.00.00.00.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada a servidora Samira Grossi de Souza Bueno matrícula nº 201539, portadora da CI/RG nº 7.619.574-9 e inscrita no CPF/MF nº 033.241.119-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituta a servidora Nilde Aparecida Zanardo, matrícula nº 201095, portadora da CI/RG nº 4.043.211-6 e inscrita no CPF/MF nº 736.185.199-15 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca dos serviços, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, a Prefeitura não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos serviços entregues e rejeitados pelo setor competente. A prestação dos serviços será dividida em 01 (um) dia semanal com atendimento de em média 05 (cinco) pacientes por dia. O dia e horário de atendimento será previamente definido pelo Departamento de Saúde. Todos os materiais e instrumentais para a execução do serviço serão fornecidos pelo Município.

0000000030



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

16.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

17.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação dos serviços da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

18. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20 - ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Mandaguacu, 4 de fevereiro de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

0000000032



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I
Pregão Nº /2019

Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo
coluna preço unitário

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Endodontia de Incisivos e Caninos	Unidade	48	R\$ 550,00	R\$ 26.400,00
02	Endodontia de Pré-molares	Unidade	48	R\$ 650,00	R\$ 31.200,00
03	Endodontia de Molares	Unidade	72	R\$ 830,00	R\$ 59.760,00
04	Retratamento de Endodontia de Incisivos e Caninos	Unidade	10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
05	Retratamento de Endodontia de Pré-molares	Unidade	10	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
06	Retratamento de Molares	Unidade	20	R\$ 960,00	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 151.160,00

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

0000000033



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II
Pregão Nº 1/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguacu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

0000000034



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 -- Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III
Pregão N° /2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguacu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

0000000035



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV
Pregão Nº. /2019

CRENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF Nº. _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguacú, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

0000000036



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

Pregão N° /2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação

Mandaguacu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

0000000037



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI
Pregão Nº. /2019

A
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
REF.
EDITAL PREGÃO Nº. /2019
PROCESSO Nº. 22/2019
ABERTURA DIA /2/2019 Às 09:00 horas.

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____, Estado do Paraná CNPJ Nº _____ fone _____ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de odontologia na especialidade de Endodontia dos dentes incisivos e caninos, pré-molares e molares, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Endodontia de Incisivos e Caninos	Unidade	48	R\$ 550,00	R\$ 26.400,00
02	Endodontia de Pré-molares	Unidade	48	R\$ 650,00	R\$ 31.200,00
03	Endodontia de Molares	Unidade	72	R\$ 830,00	R\$ 59.760,00
04	Retratamento de Endodontia de Incisivos e Caninos	Unidade	10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
05	Retratamento de Endodontia de Pré-molares	Unidade	10	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
06	Retratamento de Molares	Unidade	20	R\$ 960,00	R\$

0000000038



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

					19.200,00
VALOR TOTAL					RS 151.160,00

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECCÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: ÍTEM 6.2 – LETRA (D)

“Apresentar para uma maior agilidade proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

- **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRÔNICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII
Pregão Nº. /2019

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

Processo Nº. 22/2019

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2019

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.

0000000040



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII
Pregão Nº /2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº /2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2019.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019 – (RP) PROCESSO Nº. 22/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de odontologia na especialidade de Endodontia dos dentes incisivos e caninos, pré-molares e molares;


Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia /2/2019;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia /2/2019;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

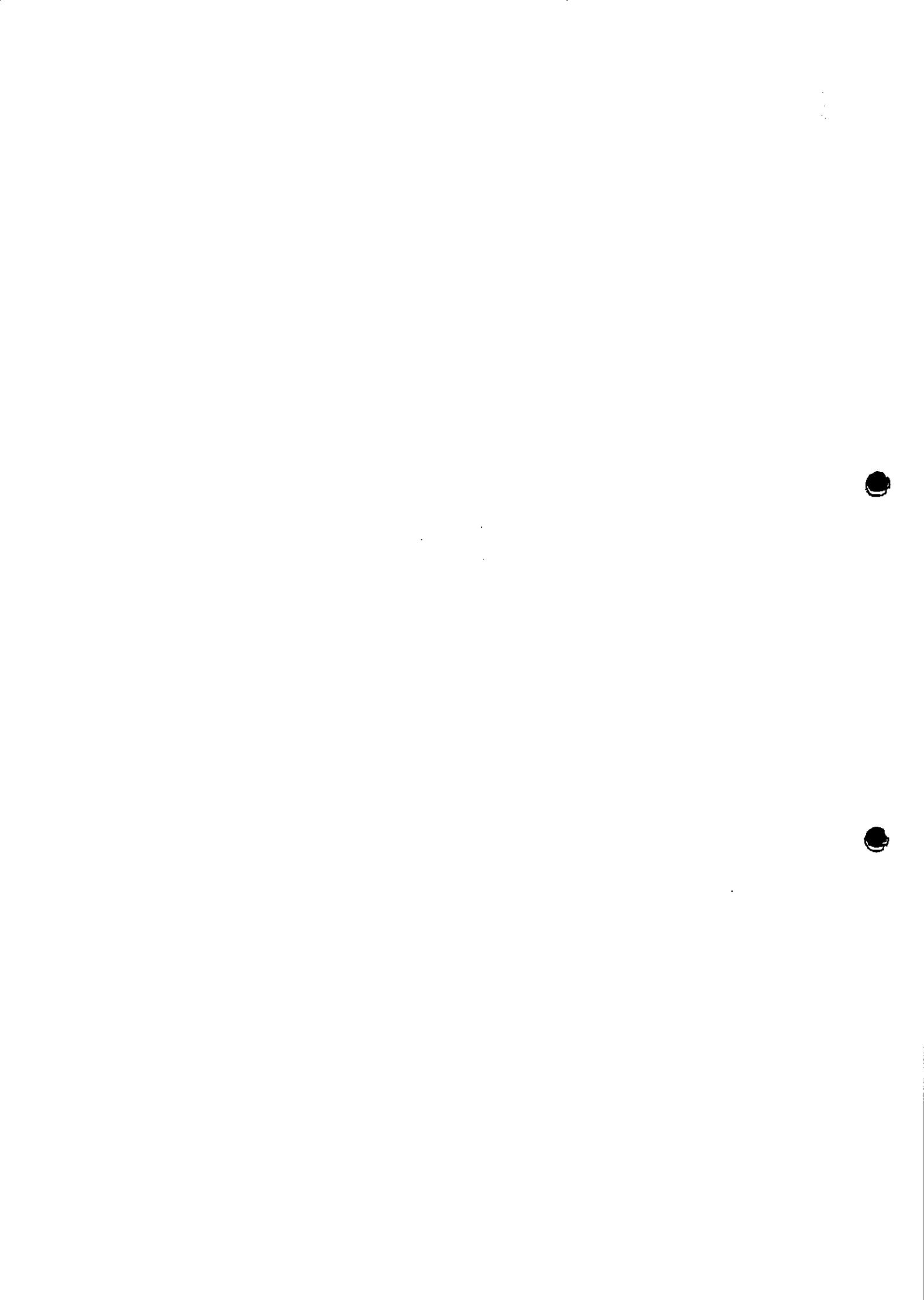
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 04 de fevereiro de 2019.


Anito Rocha de Oliveira

Dir. do Departamento Administrativo

0000000042





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 12/2019

Processo Nº. 22/2019

1) **OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de odontologia na especialidade de Endodontia dos dentes incisivos e caninos, pré-molares e molares, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

2) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem adquiridos, foram obtidos os valores de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

3) **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** A prestação dos serviços será dividida em 01 (um) dia semanal com atendimento de em média 05 (cinco) pacientes por dia. O dia e horário de atendimento será previamente definido pelo Departamento de Saúde.

4) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5) **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução dos serviços poderá ter como limite máximo o prazo de um ano, com base nos preços registrados, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguacu, 04 de fevereiro de 2019.


Cristiane Amaral Negueira

Dir. do Departamento de Saúde


MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

0000000043





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 12/2019

1) **REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 22/2019.

2) **OBJETO DO CERTAME:** A prestação dos serviços será dividida em 01 (um) dia semanal com atendimento de em média 05 (cinco) pacientes por dia. O dia e horário de atendimento será previamente definido pelo Departamento de Saúde, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

3) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem executados, foram obtidos os valores de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados com base no fornecimento, conforme as necessidades do Departamento de Saúde e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

4) **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** A contratação de uma empresa para prestação de serviço na especialidade em Endodontia se faz necessária para atender a demanda atual do nosso município que hoje tem uma fila de aproximadamente 80 pacientes, e como o Município não possui profissional e só existe a oferta do CISAMUSEP de uma vaga por mês fica impossibilitado de suprir essa demanda. Com esse serviço especializado poderá ser oferecida a população um atendimento de qualidade e acessibilidade, diminuindo o número de extrações de dentes permanentes. O número de extrações de dentes permanentes é um indicador que temos que justificar para a regional, esse índice elevado significa que o município não está trabalhando com a prevenção.

5) **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e dos critérios estabelecidos em lei, quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.

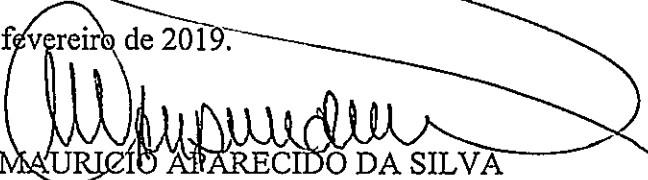
6) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.

7) **ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 151.160,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e sessenta reais).

8) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento na medida em que for sendo executados os serviços.

9) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 543/544/545/3.3.90.39.00.00.00.00.

Mandaguacu, 04 de fevereiro de 2019.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

0000000044





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019 – (RP) PROCESSO Nº. 22/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 27/2/2019, às 09:00 hrs, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para o serviço a ser executado, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, cujos itens de número 1 (um) a 6 (seis) serão exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, com suas alterações e demais exigências.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste certame: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de odontologia na especialidade de Endodontia dos dentes incisivos e caninos, pré-molares e molares, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços, para atender a demanda do Departamento de Saúde.
- 1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 151.160,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e sessenta reais).
- 1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito

0000000045





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguacu;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguacu;

e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguacu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, ou via e-mail, correio ou outro meio de comunicação a distancia: licitacaomandaguacu@hotmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no

0000000046





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CRENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. **A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.**

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, devera necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

5.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;**

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

5.2. **Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.**

0000000047





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGAO PRESENCIAL Nº 12/2019
PROCESSO Nº 22/2019
JULGAMENTO DIA 27/2/2019 AS 09:00 HORAS
LICITANTE
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGAO PRESENCIAL Nº 12/2019
PROCESSO Nº 22/2019
JULGAMENTO DIA 27/2/2019 AS 09:00 HORAS
LICITANTE
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITACAO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

000000048





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 -- Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEUDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "A".

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **declaração, no corpo da proposta ou digitado à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) Apresentar para uma maior agilidade no certame, proposta digitada em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema "Betha AutoCotação" - atualizado. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. A prestação dos serviços será dividida em 01 (um) dia semanal com atendimento de em média 05 (cinco) pacientes por dia. O dia e horário de atendimento será previamente definido pelo Departamento de Saúde. Todos os materiais e instrumentais para a execução do serviço serão fornecidos pelo Município.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de valores por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

0000000049





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, **na qual esteja consolidado todo o contrato social**, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

0000000050





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);
- b) declaração de idoneidade (modelo anexo).
- c) declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).
- d) Após a homologação do certame a(s) licitante(s) vencedora(s) deverão apresentar:
 - d.1) A licitante deverá comprovar que possui profissional com título de especialista em endodontia dos dentes: incisivos e caninos, pré-molares e molares com experiência mínima de 02 (dois) anos de especialização.
 - d.2) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

- a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
- b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração,

0000000051





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea “c” do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

0000000052





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para os serviços licitados.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

0000000053





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao serviço e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado os serviços do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

0000000054





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguacu, nos termos legais;

III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, devidamente justificado.

9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade do serviço, a Prefeitura Municipal de Mandaguacu procederá à emissão de ordem de serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo os serviços serem efetuados conforme o item nº 6.3 e 15 deste edital.

9.8. A não realização dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES

000000055





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder ao serviço, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar os serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 543/544/545/3.3.90.39.00.00.00.00.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o

000000056





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada a servidora **Samira Grossi de Souza Bueno** matrícula nº 201539, portadora da CI/RG nº 7.619.574-9 e inscrita no CPF/MF nº 033.241.119-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Nilde Aparecida Zanardo**, matrícula nº 201095, portadora da CI/RG nº 4.043.211-6 e inscrita no CPF/MF nº 736.185.199-15 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca dos serviços, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, a Prefeitura não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos serviços entregues e rejeitados pelo setor competente. A prestação dos serviços será dividida em 01 (um) dia semanal com atendimento de em média 05 (cinco) pacientes por dia. O dia e horário de atendimento será previamente definido pelo Departamento de Saúde. Todos os materiais e instrumentais para a execução do serviço serão fornecidos pelo Município.

000000057





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

16.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

17.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação dos serviços da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

18. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

000000058





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Mandaguçu, 4 de fevereiro de 2019.~

Anito Rocha de Oliveira

Dir. do Departamento Administrativo

Maurício Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

0000000059





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I
Pregão Nº 12/2019

Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo
coluna preço unitário

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Endodontia de Incisivos e Caninos	Unidade	48	R\$ 550,00	R\$ 26.400,00
02	Endodontia de Pré-molares	Unidade	48	R\$ 650,00	R\$ 31.200,00
03	Endodontia de Molares	Unidade	72	R\$ 830,00	R\$ 59.760,00
04	Retratamento de Endodontia de Incisivos e Caninos	Unidade	10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
05	Retratamento de Endodontia de Pré-molares	Unidade	10	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
06	Retratamento de Molares	Unidade	20	R\$ 960,00	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 151.160,00

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

0000000060





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

Pregão Nº 12/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguacu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

0000000061





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III
Pregão Nº 12/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguacu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

0000000062





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV
Pregão N° 12/2019

CRENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF N° _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguacu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

0000000063





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

Pregão N° 12/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação

Mandaguacu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

0000000064





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI
Pregão N° 12/2019

À
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
REF.
EDITAL PREGÃO N°. 12/2019
PROCESSO N°. 22/2019
ABERTURA DIA 27/2/2019 Às 09:00 horas.

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____, Estado do Paraná CNPJ N° _____ fone _____ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de odontologia na especialidade de Endodontia dos dentes incisivos e caninos, pré-molares e molares, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Endodontia de Incisivos e Caninos	Unidade	48	R\$ 550,00	R\$ 26.400,00
02	Endodontia de Pré-molares	Unidade	48	R\$ 650,00	R\$ 31.200,00
03	Endodontia de Molares	Unidade	72	R\$ 830,00	R\$ 59.760,00
04	Retratamento de Endodontia de Incisivos e Caninos	Unidade	10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
05	Retratamento de Endodontia de Pré-molares	Unidade	10	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
06	Retratamento de Molares	Unidade	20	R\$ 960,00	R\$

000000065





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

					19.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 151.160,00

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: ITEM 6.2 – LETRA (D)

“Apresentar para uma maior agilidade proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

➤ **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

0000000066





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

Pregão Nº. 12/2019

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

Processo Nº. 22/2019

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2019

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.

0000000067





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

Pregão Nº 12/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 12/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguacu.

_____, ____ de _____ de 2019.

0000000068





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019 – (RP) PROCESSO Nº. 22/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de odontologia na especialidade de Endodontia dos dentes incisivos e caninos, pré-molares e molares;

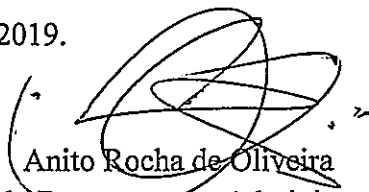
Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 27/2/2019;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 27/2/2019;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 04 de fevereiro de 2019.



Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

0000000069







Prefeitura do Município de Mandaguai

ESTADO DO PARANÁ

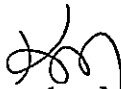
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N. 22/2018


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA NA ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ-PR. SEM MÉRITO. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Recebeu esta Assessoria Jurídica em 04/02/19, o processo licitatório Pregão Presencial, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise do Instrumento Convocatório, que visa a prestação de serviços de odontologia na especialidade de endodontia dos dentes incisivos e caninos, pré-molares e molares, para atender ao departamento de saúde, conforme dispõe o Termo de Referência que instrui o processo, do qual em sequência estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, subscrito pela Sra. Márcia Andréia da Silva Paolini, e, Sra. Cristiane Amaral Nogueira – Diretora do Departamento de Saúde, datado 04/01/2019. Sugerimos anexar ao edital, a integralidade do Termo de Referência.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade, conveniência e interesse público para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei.

3 O valor máximo estimado para a aquisição/contratação é de R\$151.160,00 (cento e cinquenta e um mil cento e sessenta reais), do qual “os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi a Sra. Lucilene Aparecida da Silva Francheschi”, transcrição fiel do Termo de Referência.

4 Em síntese, listamos alguns dos documentos que compõe o processo: a) Solicitação de Abertura de Licitação e Termo de Referência infra assinado, 04/01/2019; b) Orçamentos; c) Declaração de Previsão de Recursos Orçamentários, 08/01/2019; e) Despacho para emissão de pareceres do Excelentíssimo Prefeito, datado 16/01/2019; f) Minuta do Edital e anexos, datado 04/02/2019; f) Recebimento do processo para manifestação jurídica em 04/02/2019.

5 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

0000000071



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nossol!!)*

7 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentarias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; *(Grifo Nossol!!)*

8 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

9 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguáçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR.

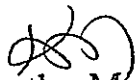
Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018

10.4 b) Ref. pedido de informações: “De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, paragrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93...”

c) Ref. exigência de apresentação de amostra: “A exigência de amostra permite que a administração, no julgamento da proposta, certifique-se que o objeto da contratação atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas no edital (...) No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame...”

10.6 Ref. possível direcionamento de marca: “isso fere o disposto no art. 3º, paragrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame...”

10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: “Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto...” Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

9.1 Quanto a comprovação de vínculo empregatício:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão.

ENTIDADE: MANDAGUAÇU.

(...) 2. Do exame técnico. Como documentação de habilitação, o Município de Mandaguáçu apresentou a seguinte exigência no item 7.2.3 do Edital: 7.2.3:

7.2.3 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da

000000073



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. A imposição de documentos de habilitação no edital, com comprovação de vínculo empregatício, demonstra que o município de mandaguáçu não seguiu as determinações do tribunal de contas da união e pode ter afastado de licitantes interessados a oportunidade de participação no certame.

(...) A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010.

(...) Assim como foi deliberado pelo TCU no Acórdão n. 33/2011 – Plenário, do Relator Augusto Nardes: “em inúmeras ocasiões este TCU já decidiu que a solicitação de comprovação de vínculo permanente seria desnecessária, sendo bastante a comprovação de disponibilidade para execução dos serviços, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora do certame”.

(...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguáçu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providencias pertinentes com vistas a que possíveis irregularidades venham ocorrer.

(...) A manutenção das impropriedades, nos termos em que foi identificada, poderá ensejar a abertura de Comissão de Irregularidade com a aplicação de multas administrativas previstas no art. 87 da Lei Complementar n. 113/2005. CAGE, 24 de maio de 2018.” Transcrição Fiel!!!

10 Pontuamos:


10.1 Atinente ao tópico 7.2.2.1. onde: “São exigidos quanto à regularidade técnica”, a Lei 8.666/93 foi bastante rígida ao tratar das exigências relacionadas à qualificação técnica nas licitações, reduzindo significativamente a margem de discricionariedade do gestor e liberdade da administração:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica LIMITAR-SE a: I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. (...)


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

10.2.1 Nota-se que exigências diversas, ou seja, não previstas no rol do Art. 30 da Lei n. 8.666/93, são inadmitidos, porem, estes poderão ser solicitados, em momento posterior a fase de habilitação, para que não restrinja a competitividade.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

10.3 Logo:

10.3.1 Exigir que a licitante comprove que possui profissional com título de especialista e com experiência mínima, previsto no item d) do Edital, contraria o inciso I do paragrafo 1º do Art. 30, pois é admitido exigir a comprovação de nível superior, vedadas quantidades mínimas ou prazos máximos de experiência.

10.3.2 Ainda, a comprovação do vínculo empregatício, entre o responsável técnico e a proponente, conforme previsto no item e) do Edital, viola o rol taxativo do Art. 30 da Lei 8.666/93, ainda, afronta a orientação expedida pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, CAGE, 24 de maio de 2018, acima transcrita.

11 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n.º 6551/2017, anexamos ao final, Decreto Municipal n. 6798/2018 do qual designa os membros da Comissão Permanente de Licitação.

12 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

13 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

14 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

15 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88). É o parecer, salvo melhor juízo.

16 É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguçu-PR, 08 de Fevereiro de 2019.


Keetby Therese Midauar Seghesi
Assessora Jurídica

0000000075





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6821/2019

O Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

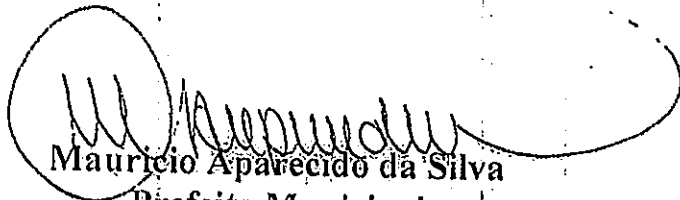
Art. 1º - Fica nomeado a partir de 07 de janeiro de 2019, o Servidor **ALZIR BOCCHI JUNIOR**, como pregoeiro do Município de Mandaguacu e o Servidor **PEDRO COSTA JUNIOR**, como pregoeiro suplente e os (as) Servidores (as): **LELIANI MARIA TEIXEIRA GOUVEIA**, **SILVANA APARECIDA DA SILVA LANDIN**, **ETIANNE KELLEN MARSON ROCHA SARABIA**, **MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI**, **ROSANGELA MARIA ROMAN**, **JAIME ALVES DE OLIVEIRA**, **TIAGO BEIDAKI LANDIM** E **RICARDO LUIZ BOCCHI** – MEMBROS como Equipe de Apoio pelo exercício de 2019.

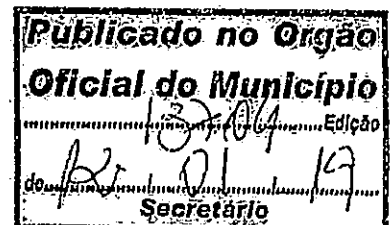
Art. 2º - A equipe será conduzida pela Servidora **LELIANI MARIA TEIXEIRA GOUVEIA**, a qual participará em todos os procedimentos licitatórios, que exijam a intervenção da comissão, juntamente com mais dois servidores (as), sendo um servidor efetivo e um servidor ocupante de cargo de comissão, os quais serão previamente convocados, em rodizio.

Art.3º - Fica revogado o Decreto nº 6797/2018

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 10 de janeiro de 2019.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal





À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019
PROCESSO Nº. 22/2019
JULGAMENTO DIA 27/02/2019 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLÓGICA
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

0000000077



CONTRATO SOCIAL
BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLÓGICA
LTDA

Por este instrumento particular,

TIAGO BESSON, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, natural de Maringá - PR, residente e domiciliado na Rua da Saudade, 470 Centro em Mandaguaçu-PR, CEP 87160-000, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.429.856-5 SSP PR, e inscrito no CPF 052.646.019-92, e

THALITA FRANCIELLY BERALDO BESSON, brasileira, casada sob regime parcial de bens, dentista, natural de Campo Mourão - PR, residente e domiciliada na Rua da Saudade, 470 Centro em Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000, portadora da Carteira de Identidade RG 8.889.930-0-SSP PR, e inscrita no CPF 047.353.049-08;

Ajustam constituir entre si, uma sociedade empresária limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e com a denominação de **BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o parágrafo 1º do art.1.053 da Lei 10.406. A sociedade terá a sua sede e domicilio na Avenida Munhoz da Rocha, 971, 1º Andar, Centro em Mandaguaçu-PR, CEP 87160-000, que é seu foro e domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agencias e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto: **CLINICA ODONTOLÓGICA**.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 02 de Maio de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais), em moeda corrente nacional integralmente realizado, dividido em 8.000 (Oito mil) quotas cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) as quais são seguinte modo: subscritas pelos sócios do seguinte modo:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
Tiago Besson	4.000	4.000,00
Thalita Francielly Beraldo Besson	4.000	4.000,00
TOTAL	8.000	8.000,00

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social subscrito ou integralizado. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando a cessão delas, e alteração contratual pertinente.

CONFERE COM O ORIGINAL

21 / 2 / 19

~~PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

CONTRATO SOCIAL
BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLÓGICA
LTDA

CLAUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelos sócios **TIAGO BESSON** e **THALITA FRANCIELLY BERALDO BESSON** com poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - A sociedade representada por seus administradores poderá nomear procurador podendo este ser ou não sócio para representá-la, determinando na procuração, o prazo e a finalidade específica.

CLAUSULA SETIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

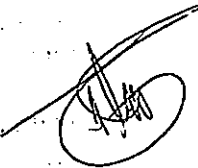
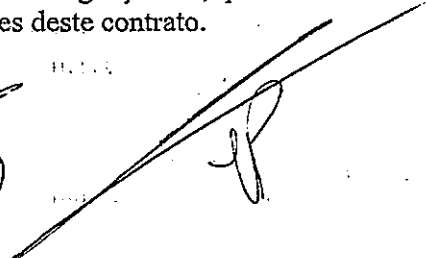
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios resolvem de comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo publica, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Mandaguçu PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CONFERE COM O ORIGINAL

21/2/19

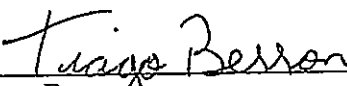
REPRODUÇÃO PROIBIDA

PREFEITURA MUNIC. DE MANGALETU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

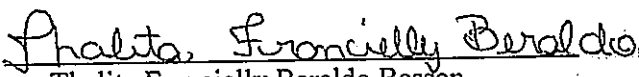
CONTRATO SOCIAL
BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLÓGICA
LTDA

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, e de acordo com a vontade e a declaração dos sócios, conforme documentação fornecida pelos sócios aqui representados, assumindo com a responsabilidade perante este contrato, e para que valha na melhor forma do direito, que vai assinado pelas partes.

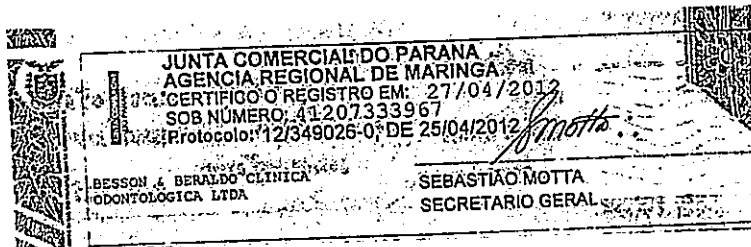
Mandaguaçu, 23 de Abril de 2012.





Tiago Besson



Thalita Francielly Beraldo Besson



CONFERE COM O ORIGINAL

21/2/19

~~PREFEITURA MÚN.C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO
BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLÓGICA
LTDA ME**

Por este instrumento particular,

TIAGO BESSON, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, natural de Maringá - PR, residente e domiciliado na Rua da Saudade, 470 Centro em Mandaguçu-PR, CEP 87160-000, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.429.856-5 SSP PR, e inscrito no CPF 052.646.019-92, e

THALITA FRANCIELLY BERALDO BESSON, brasileira, casada sob regime parcial de bens, dentista, natural de Campo Mourão - PR, residente e domiciliada na Rua da Saudade, 470 Centro em Mandaguçu - PR, CEP 87160-000, portadora da Carteira de Identidade RG 8.889.930-0-SSP PR, e inscrita no CPF 047.353.049-08;

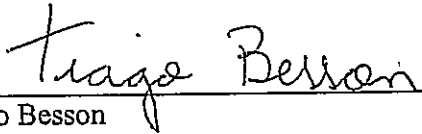
Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação comercial de **BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA ME**, sede e domicílio na Avenida Munhoz da Rocha, 971, 1º. Andar, Centro em Mandaguçu-PR, CEP 87160-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41207333967 em 27/04/2012, inscrita no CNPJ 15.501.854/0001-29, resolvem alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem por objeto: *Clinica Odontológica, passa a partir desta data para: Clínica Odontológica e Serviços de Prótese Dentária.*

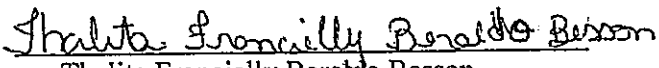
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

Lavrado em 3(três) vias de igual teor e forma.

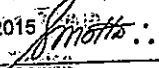
Mandaguçu, 07 de Janeiro de 2015.




Tiago Besson



Thalita Francielly Beraldo Besson

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/01/2015	
SOB NÚMERO: 20150562594	
Protocolo: 15/056259-4, DE 13/01/2015	
Empresa: 41 2 0733396-7	
BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	SEBASTIÃO MOTTA
	SECRETÁRIO GERAL



CONFERE COM O ORIGINAL

211 2119

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDA ALTERAÇÃO
BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA ME

Por este instrumento particular,

TIAGO BESSON, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, natural de Maringá - PR, residente e domiciliado na Rua da Saudade, 470 Centro em Mandaguaçu-PR, CEP 87160-000, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.429.856-5 SSP PR, e inscrito no CPF 052.646.019-92, e

THALITA FRANCIELLY BERALDO BESSON, brasileira, casada sob regime parcial de bens, dentista, natural de Campo Mourão - PR, residente e domiciliada na Rua da Saudade, 470 Centro em Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000, portadora da Carteira de Identidade RG 8.889.930-0-SSP PR, e inscrita no CPF 047.353.049-08;

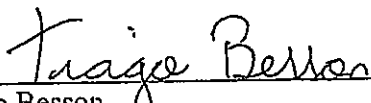
Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação comercial de **BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA ME**, sede e domicilio na Avenida Munhoz da Rocha, 971, 1º. Andar, Centro em Mandaguaçu-PR, CEP 87160-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41207333967 em 27/04/2012, e primeira alteração sob nº. 20150562594 em 14/01/2015, inscrita no CNPJ nº. 15.501.854/0001-29, resolvem alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem por objeto: *Clinica Odontológica e Serviços de Prótese Dentária*, passa a partir desta data para: *Clinica Odontológica, Serviços de Prótese Dentária e Serviços de Radiologia Odontológica*.

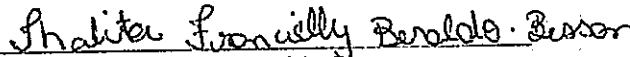
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

Lavrado em 3(três) vias de igual teor e forma.

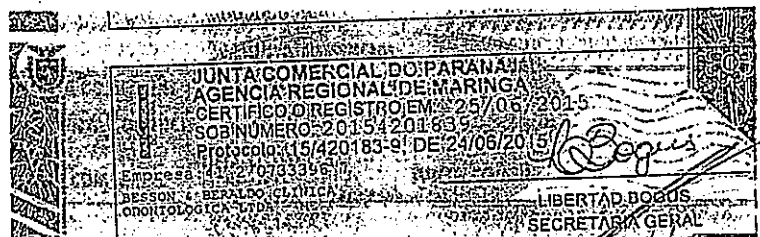
Mandaguaçu, 10 de Junho de 2015.



Tiago Besson



Thalita Francielly Beraldo Besson



CONFERE COM O ORIGINAL

21/2/19

PREFEITURA MÚN.C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.501.854/0001-29 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/04/2012
NOME EMPRESARIAL BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA ODONTOLOGICA INTEGRADA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV MUNHOZ DA ROCHA		NÚMERO 971	COMPLEMENTO ANDAR 1	
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO alvorada@alvoradaescritorio.com.br		TELEFONE (44) 3245-2712 / (44) 3245-3220		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016:

Emitido no dia 20/02/2019 às 16:47:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

F. 6838



BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

Avenida Munhoz da Rocha, Nº 971, Andar 1, Centro

Mandaguaçu – Estado do Paraná

CEP 87160-000

CNPJ: 15.501.854/0001-29

Telefone: (44) 3245-2712

ANEXO V

Pregão Nº. 12/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 15.501.854/0001-29, sediada na Avenida Munhoz da Rocha, Nº 971, Andar 1, Centro - Mandaguaçu – PR, DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação.**

Mandaguaçu, 22 de fevereiro de 2019.

Tiago Besson

BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 15.501.854/0001-29

TIAGO BESSON

CPF: 052.646.019-92

RG: 8.429.856-5 SSP-PR

SÓCIO ADMINISTRADOR

(Assinatura)

15.501.854/0001-29

**BESSON & BERALDO
CLÍNICA ODONTOLOGICA LTDA.**

**AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 971
CEP: 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR**

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

2. The second part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

3. The third part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

Avenida Munhoz da Rocha, Nº 971, Andar 1, Centro

Mandaguaçu – Estado do Paraná

CEP 87160-000

CNPJ: 15.501.854/0001-29

Telefone: (44) 3245-2712

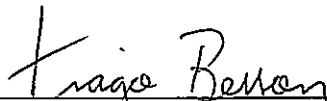
ANEXO III

Pregão Nº. 12/2019

DECLARAÇÃO

BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 15.501.854/0001-29, sediada na Avenida Munhoz da Rocha, Nº 971, Andar 1, Centro - Mandaguaçu – PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguaçu, 22 de fevereiro de 2019.



BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 15.501.854/0001-29

TIAGO BESSON

CPF: 052.646.019-92

RG: 8.429.856-5 SSP-PR

SÓCIO ADMINISTRADOR



15.501.854/0001-29

BESSON & BERALDO
CLINICA ODONTOLOGICA LTDA.

AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 971
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

1. The first part of the document is a title page containing the title, author, and publication information.

2. The second part is the abstract, which provides a brief summary of the main findings and conclusions of the study.

3. The third part is the introduction, which sets the context for the research and states the objectives of the study.

4. The fourth part is the methodology, which describes the research design, data collection methods, and analysis techniques used in the study.

5. The fifth part is the results, which presents the findings of the study in a clear and concise manner.

6. The sixth part is the discussion, which interprets the results and discusses their implications for the field of study.

7. The seventh part is the conclusion, which summarizes the main findings and provides recommendations for future research.

8. The eighth part is the references, which lists the sources of information used in the study.

9. The ninth part is the appendix, which contains supplementary material that supports the main text of the document.

10. The tenth part is the index, which provides a list of keywords and their corresponding page numbers to facilitate searching for specific information within the document.

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

CNPJ: 76.295.329/0001-08 Telefone: 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 12/2019 - PR**

Processo Administrativo: 12/2019
Processo Licitatório: 22/2019
Data do Processo: 30/01/2019

Folha: 1/1

Forneceador: BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
Endereço: AV. MUNHOZ DA ROCHA - Bairro: CENTRO
Cidade: MANDAGUAÇU UF: PR CEP: 87160-000
CNPJ: 15.501.854/0001-29 Inscrição Estadual: 000000000000
Telefone: 4432452712 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desc.	Preço Unitário	Preço Total
1	48,00	UN	Endodontia de Incisivos e Caninos	550,00	INTEGRADA	0,0000	360,00	17.280,00
2	48,00	UN	Endodontia de Pré-molares	650,00	INTEGRADA	0,0000	490,00	23.520,00
3	72,00	UN	Endodontia de Molares	830,00	INTEGRADA	0,0000	730,00	52.560,00
4	10,00	UN	Retratamento de Endodontia de Incisivos e Caninos	680,00	INTEGRADA	0,0000	580,00	5.800,00
5	10,00	UN	Retratamento de Endodontia de Pré-molares	780,00	INTEGRADA	0,0000	680,00	6.800,00
6	20,00	UN	Retratamento de Molares	960,00	INTEGRADA	0,0000	880,00	17.600,00

Total Geral: 123.560,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Reservado para
Observações do
Fornecedo:

Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação: a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Total por Extenso: (cento e vinte e três mil quinhentos e sessenta reais)

MANDAGUAÇU, 22 de Fevereiro de 2019

TIAGO BESSON
TIAGO BESSON
SOCIO ADMINISTRADOR

BESSON & BERALDO
CLINICA ODONTOLOGICA LTDA.
AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 971
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

15.501.854/0001-29



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019

PROCESSO N.º 22/2019

JULGAMENTO: DIA 27/02/2019 ÀS 09:00 HORAS

PLICITANTE: BÉSSON & BERALDO CLÍNICA ODONTOLÓGICA
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

000000000728

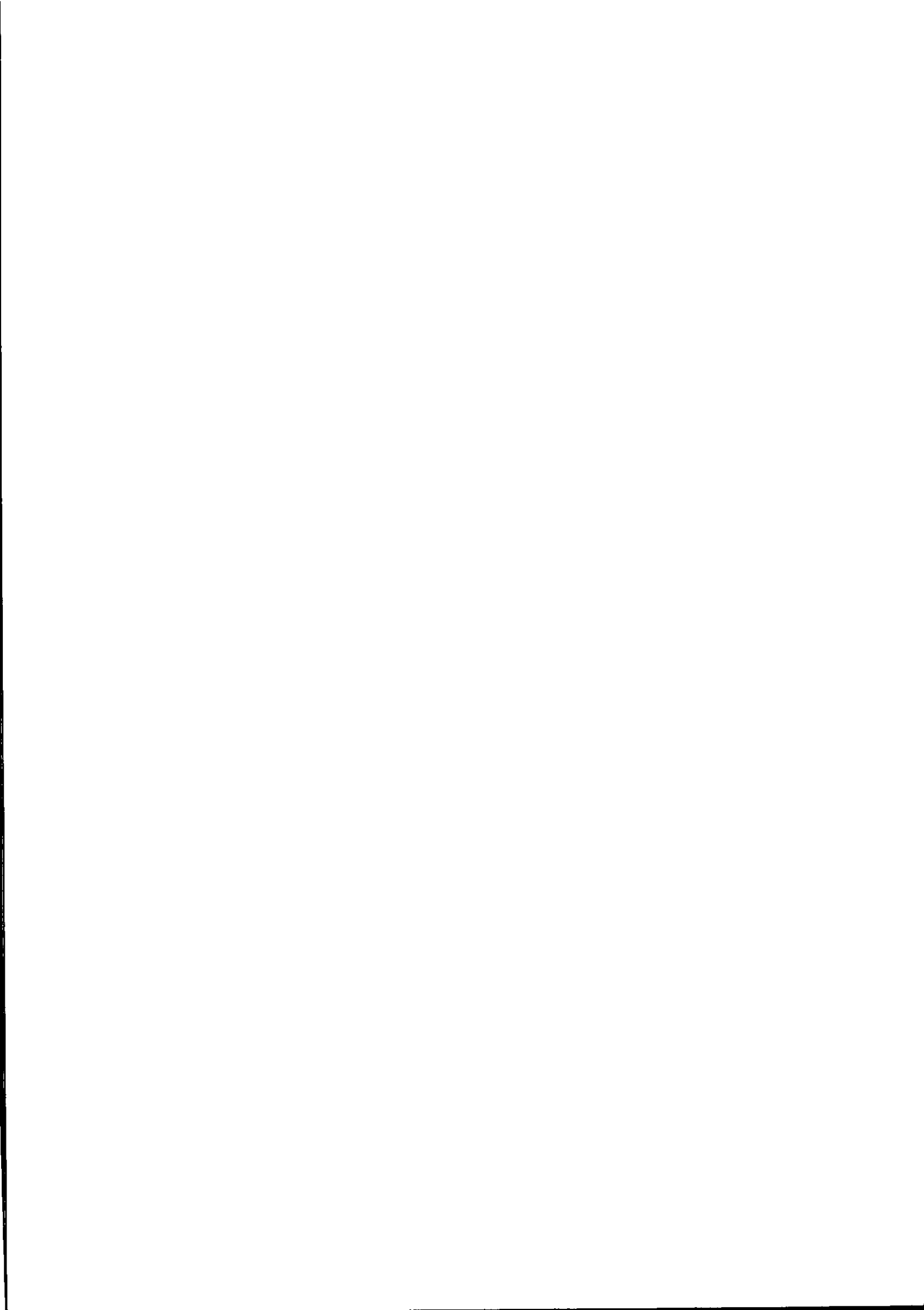
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGAO PRESENCIAL Nº 12/2019
PROCESSO 22/2019
JULGAMENTO DIA 27/02/2019 AS 09:00 HORAS
LICITANTE: THIAGO SOUZA DE LIMA ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGICA ME
CNPJ: 24.923.639/0001-07
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

24.923.639/0001-07

THIAGO SOUZA DE LIMA
ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGICA

RUATELEMAGO BORGES Nº 205
GUARATUBA - CEP: 83410-550

GOIOMBO - PR



A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
PROCESSO 22/2019
JULGAMENTO DIA 27/02/2019 AS 09:00 HORAS
LICITANTE: THIAGO SOUZA DE LIMA ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGICA ME
CNPJ: 24.923.639/0001-07
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)



A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

REF: LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

PROCESSO 22/2019

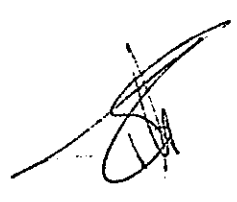
ABERTURA DIA 27/02/2019 AS 09 HORAS

A EMPRESA THIAGO DE SOUZA LIMA – ALFANDA CLINICA ODONTOLOGICA ME CNPJ SOB O Nº: 24.923.639/0001-07, SEDIADA EM COLOMBO/PR NA RUA TELEMACO BORBA 98, GUARAITUBA CEP 83.410.590 TELEFONE 41 3666-8279 APRESENTA E SUBMETE A APRECIÇÃO DE VOSSA SENHORIA SUA PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA NA ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA DOS DENTES INCISIVOS E CANINOS, PRÉ – MOLARES E MOLARES, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ENDODONTIA DE INCISIVOS E CANINOS	UNIDADE	48	R\$ 495,00	R\$ 23.760,00
02	ENDODONTIA DE PRÉ MOLARES	UNIDADE	48	R\$ 585,00	R\$ 28.080,00
03	ENDODONTIA DE MOLARES	UNIDADE	72	R\$ 747,00	R\$ 53.784,00
04	RETRATAMENTO DE ENDODONTIA INCISIVOS E CANINOS	UNIDADE	10	R\$ 585,00	R\$ 5.850,00
05	RETRATAMENTO DE ENDODONTIA DE PRÉ-MOLARES	UNIDADE	10	R\$ 747,00	R\$ 7.470,00
06	RETRATAMENTO DE MOLARES	UNIDADE	20	R\$ 864,00	R\$ 17.280,00
VALOR TOTAL					R\$ 136.224,00

O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R\$ 136.224,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL DUZENTO E VINTE E QUATRO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE DESSA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS.

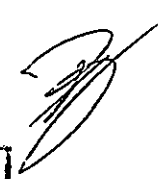


24.923.639/0001-07

THIAGO SOUZA DE LIMA
ALFANDA CLÍNICA ODONTOLÓGICA

RUA TELEMACO BORBA Nº 98
GUARAITUBA - CEP: 83410-590

COLOMBO - PR



170-333-888-888-888

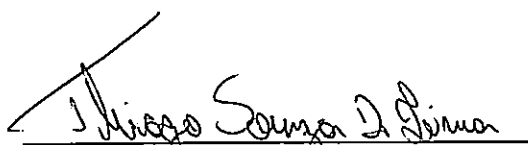
AMERICAN OVERSIGHT
FOODS INC. 100 WILSON BLVD

MEMPHIS, TENNESSEE 38117
615-276-1111

L. [unclear] [unclear]

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS MANTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES QUE POR VENTURA VIEREM A SER OFERTADOS ATRAVES DE LANCES VERBAIS, ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS E OUTROS DE QUAISQUER NATUREZA QUE SE FIZEREM INDISPENSÁVEIS A PERFEITA AQUISIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

MANDAGUAÇU 27 DE FEVEREIRO DE 2019



THIAGO DE SOUZA LIMA

RG 9.497539-5 SSP/PR

SOCIO PROPRIETARIO

THIAGO DE SOUZA LIMA – ALFANDA CLINICA ODONTOLOGICA ME

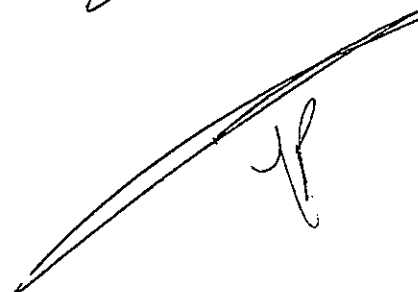
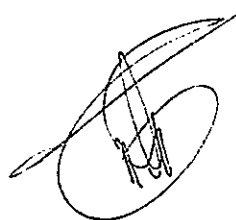
CNPJ 24.923.639/0001-07

24.923.639/0001-07

THIAGO SOUZA DE LIMA
ALFANDA CLÍNICA ODONTOLÓGICA

RUA TELEMAGO BORBA Nº 98
GUARAITUBA - CEP 83410-590

COLOMBO - PR



NO. 000000000000

AMERICAN AIR
ADDRESS SERVICE

ARMY ADDRESS SERVICE
HEADQUARTERS

U.S. ARMY ADDRESS SERVICE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1734225882

NOME
 THIAGO SOUZA DE LIMA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 9497539-5 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 070.868.169-73 29/12/1991

FILIAÇÃO
 JOSE SEVERINO DE LIMA
 ESDRA DE SOUZA PEREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 04912198046 14/06/2023 31/03/2010

OBSERVAÇÕES
 EAR

Thiago Souza de Lima

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO
 COLOMBO, PR 22/11/2018

Q

ASSINATURA DO EMISSOR 88584515548 PR914636391

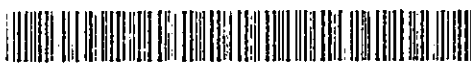
PARANÁ

F. 9292

[Assinatura]

[Assinatura]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE (SEDE) empresa com estabelecimento centralizado XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) THIAGO SOUZA DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADUALIDADE Solteiro	
SEXO Masculino			
FILHO DE (pai) JOSE SEVERINO DE LIMA		MÃE ESDRA DE SOUZA PEREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/12/1991	IDENTIDADE (número) 04912198046	Órgão emissor DETRAN	UF PR
CPF (número) 07086916973			
EMANCIPADO POR (nome do emancipado - sobrenome completo) /			
DOMICÍLIO NA LOGRADOURA (rua nº) RUA TELEMACO BORBA			NÚMERO 98
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO GUARAITUBA	CEP 83410-590	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 005964 - Colombo
MUNICIPIO Colombo			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGICA			
LOGRADOURA (rua nº) RUA TELEMACO BORBA			NÚMERO 98
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO GUARAITUBA	CEP 83410-590	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 005964 - Colombo
MUNICIPIO Colombo	UF PR	PAIS BRASIL	E-MAIL ALFANDAODONTOLOGIA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL (R\$) R\$ 0,00	VALOR DO CAPITAL (R\$) em letras ZERO mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Anexo I) 963050-4	NOME DO ESTABELECIMENTO CLINICA ODONTOLÓGICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/05/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO (NIRE) /	TRANSF. FEN. (ART. 10º DE LEI Nº 10.408/03) /	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA (assinatura) DO EMPRESÁRIO (nome completo) Thiago Souza de Lima - Alfanda clinica odontologica			
DATA ASSINATURA 10/05/2016 Thiago Souza de Lima			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000208031	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 13:54 SOB Nº 41108074971.
 PROTOCOLO: 163050538 DE 01/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600600466. NIRE: 41108074971.
 THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGICA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/06/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



SERVICIO NOTARIAL E REGISTRAL
 DE GUARATUBA - JORNADA - PR
 Fone: 41 3008-1511
 Renato Strassburg - Titular

Protocolo de Registro e assinatura
 de THIAGO SOUZA DE LIMA
 nº 16305038 de 01/06/2016 -
 Matrícula nº 11600600466 -
 02/06/2016 -
 Sala ANAIA, 80000 - Fone: 41 3008-1511
 Valida essa sala em virtude da funar-
 ren.com.br

ET [Signature]
 MANUELLA STANAPASON
 Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 13:54 SOB Nº 41108074971.
 PROTOCOLO: 16305038 DE 01/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600600466. NIRE: 41108074971.
 THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLOGICA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/06/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.923.639/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/2016
NOME EMPRESARIAL THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLOGICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA ODONTOLOGICA ALFANDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R TELEMACO BORBA	NÚMERO 98	COMPLEMENTO	
CEP 83.410-590	BAIRRO/DISTRITO GUARAITUBA	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3666-8279 / (41) 8464-5659	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.
Emitido no dia 26/02/2019 às 10:30:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparado digitalmente
para impressão

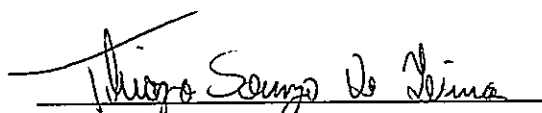
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

THIAGO DE SOUZA LIMA – ALFANDA CLINICA ODONTOLOGICA ME CNPJ SOB O Nº: 24.923.639/0001-07, SEDIADA EM COLOMBO/PR NA RUA TELEMAGO BORBA 98, GUARAITUBA CEP 83.410.590. DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO CONFERIDO PELA LEGISLAÇÃO

MANDAGUAÇU 27 DE FEVEREIRO DE 2019



THIAGO DE SOUZA LIMA

SOCIO PROPRIETARIO

THIAGO DE SOUZA LIMA – ALFANDA CLINICA ODONTOLOGICA ME
CNPJ 24.923.639/0001-07

24.923.639/0001-07

THIAGO SOUZA DE LIMA
ALFANDA CLÍNICA ODONTOLÓGICA

RUA TELEMAGO BORBA Nº 98
GUARAITUBA - CEP: 83410-590

COLOMBO - PR



1950-1951

AMERICAN UNIVERSITY
WASHINGTON, D.C.

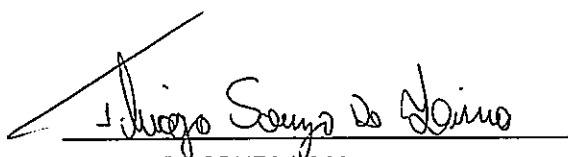
DEPARTMENT OF ECONOMICS
WASHINGTON, D.C.

1950-1951

DECLARAÇÃO

THIAGO DE SOUZA LIMA – ALFANDA CLINICA ODONTOLOGICA ME CNPJ SOB O Nº: 24.923.639/0001-07, SEDIADA EM COLOMBO/PR NA RUA TELEMACO BORBA 98, GUARAITUBA CEP 83.410.590. DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PARA OS FINS REQUERIDOS NO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL

MANDAGUAÇU 27 DE FEVEREIRO DE 2019



THIAGO DE SOUZA LIMA

SOCIO PROPRIETARIO

THIAGO DE SOUZA LIMA – ALFANDA CLINICA ODONTOLOGICA ME

CNPJ 24.923.639/0001-07

24.923.639/0001-07

THIAGO SOUZA DE LIMA
ALFANDA CLÍNICA ODONTOLÓGICA

RUA TELEMACO BORBA Nº 98
GUARAITUBA - CEP 83410-590

COLOMBO - PR



70-100000-10000

AMERICAN
ACQUISITION CORPORATION

NEW YORK, N.Y.
CENTRAL TELEPHONE

1-212-850-1000

IMB

Gestão em Saúde

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

PROCESSO Nº 22/2019

JULGAMENTO DIA 27/02/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

000000081



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.574.360-9

REGISTRO GERAL: 9.574.360-9

DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/09/2016

NOME: THÁIS REGINA DIAS PAINI

FILIAÇÃO: JOÃO ISOLAR PAINI
LEONOR DIAS PAINI

NATURALIDADE: MARINGÁ/PR

DATA DE NASCIMENTO: 03/11/1989

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARINGÁ/PR, 2 OFÍCIO
C.NASC=21057, LIVRO=24A, FOLHA=25B

CPF: 063.564.249-12

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

4501613767



2º Tabelionato de Notas de Maringá

Av. Duque de Caxias, 361 - Fone: (44) 3220-1500 - Maringá-PR

Esta fotocópia é fiel da original. O referido é verdade e dou fé.

Maringá/PR *[Signature]* 26 FEV. 2019 Em test^o da verdade.

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> ROBERTO AUGUSTO ARAÚJO DA ROCHA LOURDES
Tab. Substituta
<input type="checkbox"/> MAIRA RIZZO DA ROCHA LOURDES MARTINS
Escritoras Juramentadas
<input type="checkbox"/> MIYAE NAKAZANI TAKAKURA | <input type="checkbox"/> MÁRCIA REGINA MORAES DE LIMA
<input type="checkbox"/> ESPY SÁNTOS DE ANDRADE
<input type="checkbox"/> CATOLINE RONCHOLETA TRALOWEN
<input type="checkbox"/> MAGELLE OLIVEIRA DA SILVA
<input type="checkbox"/> REBECA SILVA M ^{te} SOLINI |
|---|---|

FPU92508

16.713.395-6

16.713.395-6

F. 9293
[Handwritten signatures and scribbles]

2º Tabelionato de Notas de Maringá?
ROCHA LOURES

Dicador Augusto Araújo de Rocha Loures - Tabelião
CPF: 487.748.509/04 RG: 1.125.214/PPR
Av. Duque de Caxias, 361 - Centro - Paraná
CEP: 87013-180 - Maringá - Paraná
Fone: (44) 3220-1500 - Fax: (44) 3220-1515
EMAIL: rochaloures@rochaloures.com.br

**THAÍS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

THAIS REGINA DIAS PAINI, brasileira, dentista, solteira, maior capaz, nascida em 03/11/1989, residente e domiciliada em Maringá/PR sito à Rua 10 de Maio, 305, Apartamento 603, Zona 7 – CEP 87.030-230, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.574.360-9 SSP-PR, CPF-MF 063.584.249-12, constituem uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome **THAÍS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI** e terá sede e foro em Maringá/PR sito à Rua 10 de Maio, 305, Apartamento 603, Zona 7 – CEP 87.030-230.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital da EIRELI será equivalente R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), dividido em 98.000 (noventa e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado no presente ato pelo titular em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Eireli terá por objeto **CLINICA DE ATIVIDADE ODONTOLÓGICA E ATIVIDADES DE ENSINO.**

CLÁUSULA QUARTA: A Eireli iniciará suas atividades na data de seu registro e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

6.1 A titular da Eireli declara não possuir outra empresa dessa modalidade. (Art.980-A, Parágrafo segundo, Código Civil, retificado)

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da empresa caberá a **THAIS REGINA DIAS PAINI** com os poderes e atribuições de praticar os atos referentes à gestão social, representar a Eireli judicial e extrajudicialmente, para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor da titular, seja a favor de terceiros.

§ 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

(Para uso exclusivo da Junta Comercial)



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 09:55 SOB N° 41600786742.
PROTOCOLO: 185776515 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804639847. NIRE: 41600786742.
THAÍS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**THAÍS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA: A administradora fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecimento ou interdição do titular, a empresa continuara suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Eireli, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu titular e que seja estas identificadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não estará impedido de exercer a administração da Eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Maringá/PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento.

Maringá/ PR, 03 de Outubro de 2018.



Thais Regina Dias Paini

THAÍS REGINA DIAS PAINI

NO VERSO

(Para uso exclusivo da Junta Comercial)



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 09:55 SOB Nº 41600786742.
PROTOCOLO: 185776515 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804639847. NIRE: 41600786742.
THAÍS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



2º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Diderot A.A. da Rocha Loures-Tabelião
Av. Duque de Caxias, 361-Maringá/PR
Fone 44.3220-1500

SELO XTols.rHmsR.CnNb?kJIbn.xIvos
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA:
THAIS REGINA DIAS PAINI, 4:265..f:34...
Maringá, 18 de outubro de 2018
00514493(001-000894284)*****
Em testemunho da Verdade

Rm Mussolini

REBECA SILVA MUSSOLINI - Escrevente Aut



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 09:55 SOB Nº 41600786742.
PROTOCOLO: 185776515 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804639847. NIRE: 41600786742.
THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.932.128/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/11/2018
NOME EMPRESARIAL THAIS PAINI CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R 10 DE MAIO	NÚMERO 305	COMPLEMENTO APT 603	
CEP 87.030-230	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATO@MEDB.COM.BR		TELEFONE (44) 3031-1015	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/01/2019 às 10:56:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI

CNPJ: 31.932.128/0001-17

Rua 10 de Maio, 305, APT 603, CEP 87.030-230, Zona 07, Maringá, Paraná

Contato: 44 99885-9952 Email: dra.thaispaini@gmail.com

ANEXO III
Pregão Nº.12/2019

DECLARAÇÃO

THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.932.128/0001-17 sediada na Rua 10 de Maio, 305, Apt 603, Cep 87.030-230, Zona 07, Maringá, Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Maringá, 27 de fevereiro de 2019.

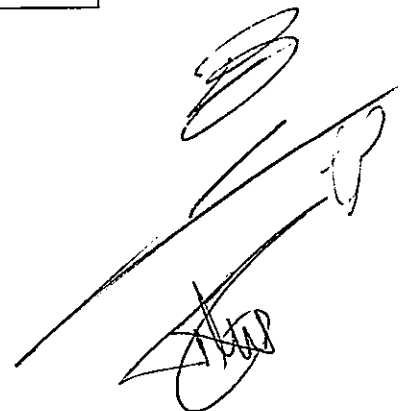
Thais Regina Dias Paini

Thais Regina Dias Paini

Thais Paini Clinica Odontologica Eireli

CNPJ: 31.932.128/0001-17

THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI
CNPJ: 31.932.128/0001-17
Rua 10 de Maio, 305, APT 603, CEP 87.030-230, Zona 07, Maringá, Paraná
Contato: 44 99885-9952 Email: dra.thaispaini@gmail.com

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The signature is slanted and appears to be the name 'Thais Paini'. The stamp is partially obscured by the signature.



THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI

CNPJ: 31.932.128/0001-17

Rua 10 de Maio, 305, APT 603, CEP 87.030-230, Zona 07, Maringá, Paraná

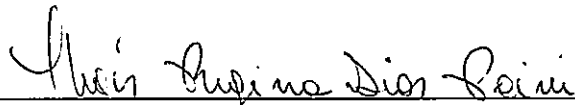
Contato: 44 99885-9952 Email: dra.thaispaini@gmail.com

ANEXO V
Pregão N° 12/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.932.128/0001-17, sediada na Rua 10 de Maio, 305, Apt 603, Cep 87.030-230, Zona 07, Maringá, Paraná, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação

Maringá, 27 de fevereiro de 2019.



Thais Regina Dias Paini

Thais Paini Clinica Odontologica Eireli

CNPJ: 31.932.128/0001-17

THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI
CNPJ: 31.932.128/0001-17
Rua 10 de Maio, 305, APT 603, CEP 87.030-230, Zona 07, Maringá, Paraná
Contato: 44 99885-9952 Email: dra.thaispaini@gmail.com





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **THAÍS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI**, estabelecido(a) na RUA 10 de Maio, 305 APT 603;, Zona 07, Maringá - PR, CEP: 87030-230, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Maringá - PR, 03/10/2018


THAÍS REGINA DIAS PAINI
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 09:55 SOB Nº 20185776523
PROTOCOLO: 185776523 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804639855. NIRE: 41600786742.
THAÍS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI

CNPJ: 31.932.128/0001-17

Rua 10 de Maio, 305, APT 603, CEP 87.030-230, Zona 07, Maringá, Paraná

Contato: 44 99885-9952 Email: dra.thaispaini@gmail.com

ANEXO VI

Pregão Nº. 12/2019

À
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E
PATRIMÔNIO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU REF.
EDITAL PREGÃO
Nº. 12/2019
PROCESSO Nº.
22/2019
ABERTURA DIA 27/02/2019 Às 09:00 horas.

A Empresa THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI Rua 10 de Maio, 305, Apt 603, Cep 87.030-230, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná CNPJ Nº 31.932.128/0001-17 fone 44 99885-9952 apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de odontologia na especialidade de Endodontia dos dentes incisivos e caninos, pré molares e molares, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Endodontia de Incisivos e Caninos	Unidade	48	R\$ 530,00	R\$ 25.440,00
02	Endodontia de Pré molares	Unidade	48	R\$ 630,00	R\$ 30.240,00
03	Endodontia de Molares	Unidade	72	R\$ 810,00	R\$ 58.320,00
04	Retratamento de Endodontia de Incisivos e Caninos	Unidade	10	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
05	Retratamento de Endodontia de Pré - molares	Unidade	10	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00





THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI

CNPJ: 31.932.128/0001-17

Rua 10 de Maio, 305, APT 603, CEP 87.030-230, Zona 07, Maringá, Paraná

Contato: 44 99885-9952 Email: dra.thaispaini@gmail.com

06	Retratamento de Molares	Unidade	20	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 147.200,00

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECCÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: ITEM 6.2 – LETRA (D)

“Apresentar para uma maior agilidade proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

➤ **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



Thais Regina Dias Seini



1
2
3

4

5

**THAÍS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

THAIS REGINA DIAS PAINI, brasileira, dentista, solteira, maior capaz, nascida em 03/11/1989, residente e domiciliada em Maringá/PR sito à Rua 10 de Maio, 305, Apartamento 603, Zona 7 – CEP 87.030-230, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.574.360-9 SSP-PR, CPF-MF 063.584.249-12, constituem uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome **THAÍS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI** e terá sede e foro em Maringá/PR sito à Rua 10 de Maio, 305, Apartamento 603, Zona 7 – CEP 87.030-230.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital da EIRELI será equivalente R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), dividido em 98.000 (noventa e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado no presente ato pelo titular em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Eireli terá por objeto **CLINICA DE ATIVIDADE ODONTOLÓGICA E ATIVIDADES DE ENSINO**.

CLÁUSULA QUARTA: A Eireli iniciará suas atividades na data de seu registro e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

6.1 A titular da Eireli declara não possuir outra empresa dessa modalidade. (Art.980-A, Parágrafo segundo, Código Civil, retificado)

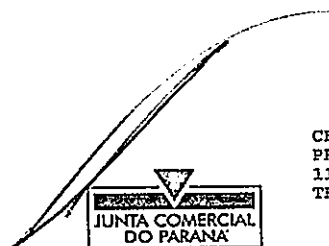
CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da empresa caberá a **THAIS REGINA DIAS PAINI** com os poderes e atribuições de praticar os atos referentes à gestão social, representar a Eireli judicial e extrajudicialmente, para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor da titular, seja a favor de terceiros.

§ 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Thais

(Para uso exclusivo da Junta Comercial)



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 09:55 SOB Nº 41600786742.
PROTOCOLO: 185776515 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804639847. NIRE: 41600786742.
THAÍS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

.

.

**THAÍS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA: A administradora fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecimento ou interdição do titular, a empresa continuara suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Eireli, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu titular e que seja estas identificadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não estará impedido de exercer a administração da Eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Maringá/PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento.

Maringá/ PR, 03 de Outubro de 2018.



Thais Regina Dias Paini

THAÍS REGINA DIAS PAINI

NO VERSO

(Para uso exclusivo da Junta Comercial)



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 09:55 SOB Nº 41600786742.
PROTOCOLO: 185776515 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804639847. NIRE: 41600786742.

THAÍS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

.

.



2º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Diderot A.A.da Rocha Loures-Tabelião
Av.Duque de Caxias, 361-Maringá/PR
Fone 44.3220-1500

SELO XTols.rHmsR.CnNb7-kJIbn.xIvos
Consulte em <http://funarfen.com.br>

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA:
THAIS REGINA DIAS PAINI.4.265..F.74...

Maringá, 18 de outubro de 2018
00514493(001-000894284)*****
Em testemunho _____ da Verdade

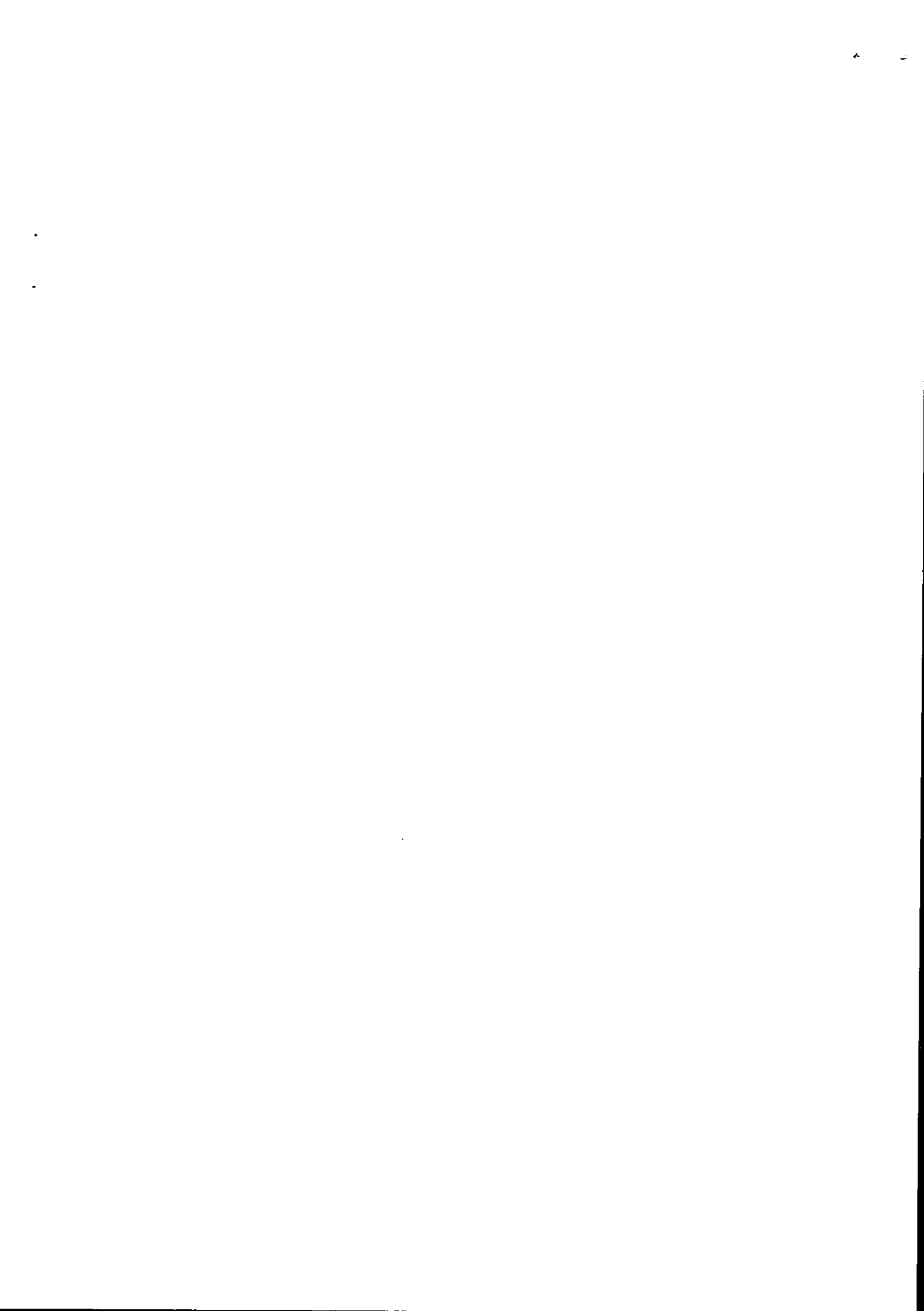
Rmussolini

REBECA SILVA MUSSOLINI - Escrevente Aut

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 09:55 SOB Nº 41600786742.
PROTOCOLO: 185776515 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804639847. NIRE: 41600786742.
THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.932.128/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R 10 DE MAIO	NÚMERO 305	COMPLEMENTO APT 603	
CEP 87.030-230	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATO@MEDB.COM.BR		TELEFONE (44) 3031-1015	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/01/2019 às 10:56:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

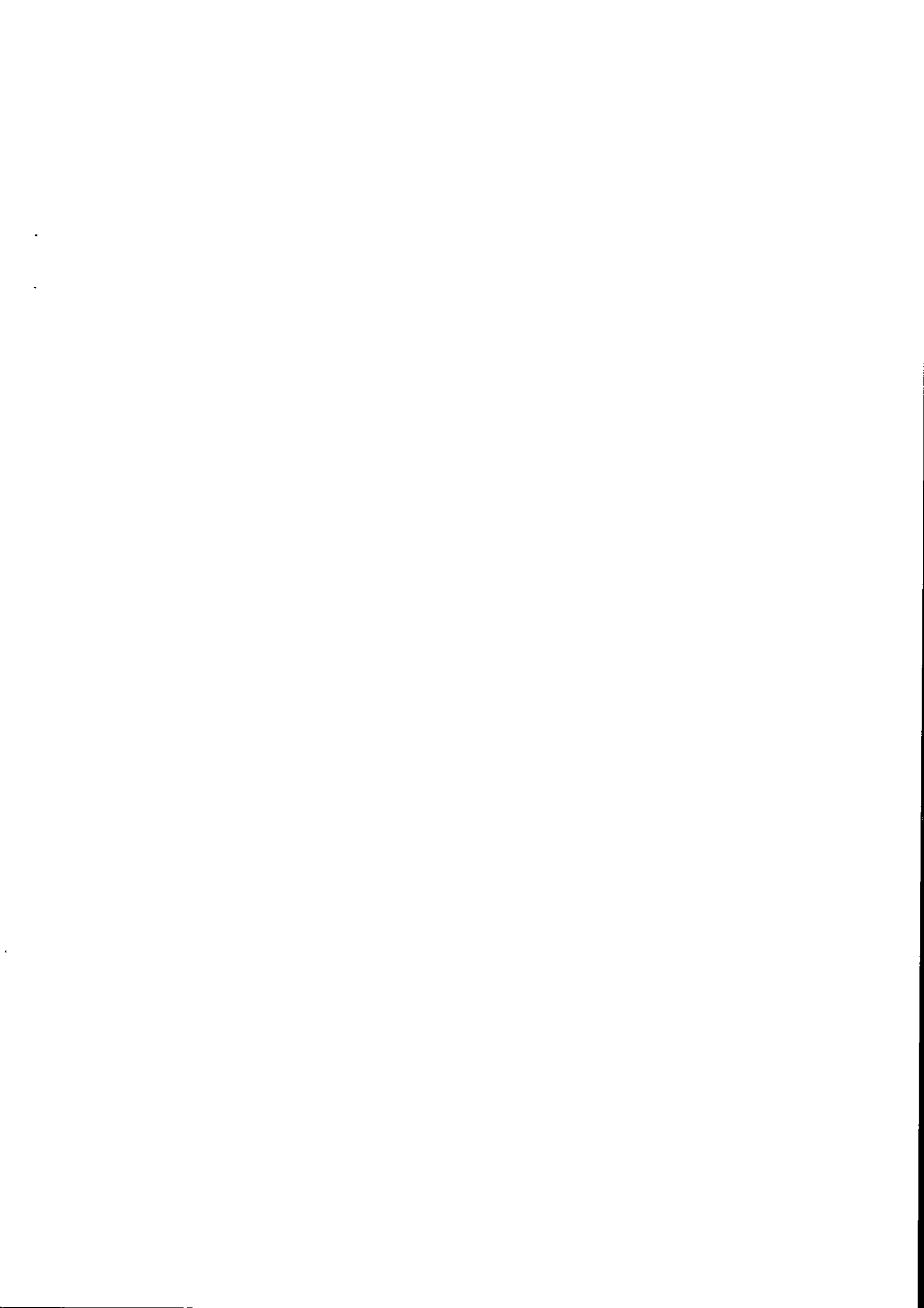
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU**

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 12/2019 - PR**

Processo Administrativo: 12/2019
Processo Licitatório: 22/2019
Data do Processo: 30/01/2019

Folha: 1/1

Fornecedor: THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI
Endereço: R 10 DE MAIO, 305, APTO 603 - Bairro: ZONA 07
Cidade: MARINGÁ UF: SC CEP: 87030-230
CNPJ: 31.932.128/0001-17 Inscrição Estadual: ISENTO
Telefone: 44998859952 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descr.	Preço Unitário	Preço Total
1	48,00	UN	Endodontia de Incisivos e Caninos	550,00		0,0000	219,00	10.512,00
2	48,00	UN	Endodontia de Pré-molares	650,00		0,0000	299,00	14.352,00
3	72,00	UN	Endodontia de Molares	830,00		0,0000	495,00	35.640,00
4	10,00	UN	Retratamento de Endodontia de Incisivos e Caninos	680,00		0,0000	470,00	4.700,00
5	10,00	UN	Retratamento de Endodontia de Pré-molares	780,00		0,0000	590,00	5.900,00
6	20,00	UN	Retratamento de Molares	960,00		0,0000	797,00	15.940,00

Total Geral: 87 044,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Total por Extenso: (oitenta e sete mil quarenta e quatro reais)

MARINGÁ, 27 de Fevereiro de 2019

Thais Regina Dias Paine
THAIS REGINA DIAS PAINI
DENTISTA



**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU**

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 Mandaguacu

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 12/2019 - PR**

Processo Administrativo: 12/2019
Processo Licitatório: 22/2019
Data do Processo: 30/01/2019

Folha: 1/1

Fornecedor: THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI
Endereço: R 10 DE MAIO, 305, APTO 603 - Bairro: ZONA 07
Cidade: MARINGA UF: PR CEP: 87030-230
CNPJ: 31.932.128/0001-17 Inscrição Estadual: ISENTO
Telefone: 44998859952 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descio.	Preço Unitário	Preço Total
1	48,00	UN	Endodontia de Incisivos e Caninos	560,00		0,0000	530,00	25.440,00
2	48,00	UN	Endodontia de Pré-molares	650,00		0,0000	630,00	30.240,00
3	72,00	UN	Endodontia de Molares	830,00		0,0000	810,00	58.320,00
4	10,00	UN	Retratamento de Endodontia de Incisivos e Caninos	680,00		0,0000	660,00	6.600,00
5	10,00	UN	Retratamento de Endodontia de Pré-molares	780,00		0,0000	760,00	7.600,00
6	20,00	UN	Retratamento de Molares	960,00		0,0000	950,00	19.000,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral: 147.200,00

Total por Extenso: (cento e quarenta e sete mil duzentos reais)

MARINGA, 25 de Fevereiro de 2019

Thais Regina Dias Pains
THAIS REGINA DIAS PAINI
DENTISTA



IMB

Gestão em Saúde

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

PROCESSO Nº 22/2019

JULGAMENTO DIA 27/02/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

00000000



**THAÍS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

THAIS REGINA DIAS PAINI, brasileira, dentista, solteira, maior capaz, nascida em 03/11/1989, residente e domiciliada em Maringá/PR sito à Rua 10 de Maio, 305, Apartamento 603, Zona 7 – CEP 87.030-230, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.574.360-9 SSP-PR, CPF-MF 063.584.249-12, constituem uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome **THAÍS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI** e terá sede e foro em Maringá/PR sito à Rua 10 de Maio, 305, Apartamento 603, Zona 7 – CEP 87.030-230.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital da EIRELI será equivalente R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), dividido em 98.000 (noventa e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado no presente ato pelo titular em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Eireli terá por objeto **CLINICA DE ATIVIDADE ODONTOLÓGICA E ATIVIDADES DE ENSINO.**

CLÁUSULA QUARTA: A Eireli iniciará suas atividades na data de seu registro e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

6.1 A titular da Eireli declara não possuir outra empresa dessa modalidade. (Art.980-A, Parágrafo segundo, Código Civil, retificado)

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da empresa caberá a **THAIS REGINA DIAS PAINI** com os poderes e atribuições de praticar os atos referentes à gestão social, representar a Eireli judicial e extrajudicialmente, para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor da titular, seja a favor de terceiros.

§ 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

(Para uso exclusivo da Junta Comercial)



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 09:55 SOB Nº 41600786742.
PROTOCOLO: 185776515 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804639847. NIRE: 41600786742.
THAÍS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**THAÍS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA: A administradora fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecimento ou interdição do titular, a empresa continuara suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Eireli, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu titular e que seja estas identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não estará impedido de exercer a administração da Eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Maringá/PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento.

Maringá/ PR, 03 de Outubro de 2018.



Thais Regina Dias Paini

THAÍS REGINA DIAS PAINI

NO VERSO

(Para uso exclusivo da Junta Comercial)



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 09:55 SOB N.º 41600786742.
PROTOCOLO: 185776515 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804639847. NIRE: 41600786742.
THAÍS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



2º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Diderot A.A.da Rocha Loures-Tabelição
Av.Duque de Caxias, 361-Maringá/PR
Fone 44.3220-1500

SELO XTols.rHmsR.CaNb7-kJlbn.xIvos
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA:
THAIS REGINA DIAS PAINI, 265...F.74...

Maringá, 18 de outubro de 2018
00514493(001-000894284)*****
Em testemunho _____ da Verdade

Rmussolini


REBECA SILVA MUSSOLINI - Escrevente Aut



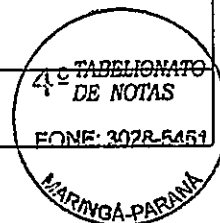
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 09:55 SOB Nº 41600786742
PROTOCOLO: 185776515 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804639847. NIRE: 41600786742.
THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Código de Autenticidade: D98BB3EF8BDA2C9E1A6F48968A1D79DB

				PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Cadastro: 203728		CNPJ/CPF: 31.932.128/0001-17		Protocolo Geral: 80740/2018		13/11/2018, Concede	
INSCRIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS							
THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI							
LOCALIZAÇÃO RUA 10 DE MAIO, 305 APTO 603 - ZONA 07 Área Construída Utilizada: 0,00 m ² Área Total Utilizada: 0,00 m ²						Zona / Quadra / Data 07 076 018	
Área de Pátio: 0,00 m ² Área de Processamento: 0,00 m ²						Cadastro Imobiliário 7164747	
ATIVIDADE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE ODONTOLÓGICA E ATIVIDADES DE ENSINO.							
OBSERVAÇÕES ESTA INSCRIÇÃO NÃO DÁ DIREITO A EXECUÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE NO LOCAL ACIMA.							

Expedido em 23/11/2018



Código validador nº DF0A42380

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com a "Inscrição de Prestadores de Serviços" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

4.º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ, PR

Certifico e dou fé, que a presente cópia foi confirmada no site indicado neste documento, às 11:15 horas.

20 FEV. 2011

4.º TABELIONATO DE NOTAS

FONE/FAX 3028-5451

SELO FUNARPEX MARINGÁ-PARANÁ

Tabelfionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FPUS5192

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELIÃO | <input type="checkbox"/> Feilma de Araújo Casaroto - Substituta |
| <input type="checkbox"/> Jael Marcon - Substituta | <input type="checkbox"/> Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta |
| <input type="checkbox"/> Elsa Ramos Alonso - Substituta | <input type="checkbox"/> Andréia Miranda Pedroso - Substituta |
| <input type="checkbox"/> Suzi Adriene Samorano - Substituta | <input checked="" type="checkbox"/> Mariza Oliveira de Almeida - Substituta |
| <input type="checkbox"/> Maria dos Anjos Alves da Silva Bis - Substituta | <input type="checkbox"/> Mariana da Silva Gonçalves - Substituta |

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.932.128/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/11/2018
NOME EMPRESARIAL THAIS PAINI CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R 10 DE MAIO	NÚMERO 305	COMPLEMENTO APT 603	
CEP 87.030-230	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATO@MEDB.COM.BR		TELEFONE (44) 3031-1015	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/01/2019 às 10:56:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI
CNPJ: 31.932.128/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:27 do dia 11/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/07/2019.
Código de controle da certidão: 6902.12D7.CC5C.D66C
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several sweeping strokes, is positioned in the lower right quadrant of the page.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019514981-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 31.932.128/0001-17
Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 4716/2019

Certificamos, conforme requerido por THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI, CPF/CNPJ nº 31.932.128/0001-17, para fins DE LICITAÇÃO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI, CPF/CNPJ nº 31.932.128 /0001-17, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: 15/01/2019

Válida até: 15/04/2019

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: 9D71D.DF9F0.5B4614660E32388B3BF541

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31932128/0001-17
Razão Social: THAIS PAINI CLINICA ADONTOLOGICA EIRELI
Endereço: R 10 DE MAIO 305 APTO 603 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87030-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2019 a 05/03/2019

Certificação Número: 2019020403450473741650

Informação obtida em 15/02/2019, às 17:29:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.932.128/0001-17

Certidão n°: 166265469/2019

Expedição: 15/01/2019, às 13:53:58

Validade: 13/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.932.128/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dois assinaturas manuscritas em tinta preta, uma maior e mais elaborada à esquerda, e uma menor e mais simples à direita.



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201902191022594494623

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI
CNPJ: 31.932.128/0001-17.

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***
*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 32,73 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 19 de fevereiro de 2019.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirada em: 20/02/2019 13:12 HGA

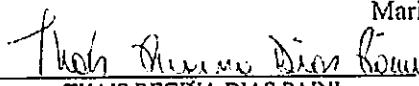
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **THAÍS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI**, estabelecido(a) na RUA 10 de Maio, 305 APT 603,, Zona 07, Maringá - PR, CEP: 87030-230, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Maringá - PR, 03/10/2018


THAÍS REGINA DIAS PAINI
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 09:55 SOB Nº 20185776523.
PROTOCOLO: 185776523 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804639855. NIRE: 41600786742.
THAÍS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI

CNPJ: 31.932.128/0001-17

Rua 10 de Maio, 305, APT 603, CEP 87.030-230, Zona 07, Maringá, Paraná

Contato: 44 99885-9952 Email: dra.thaispaini@gmail.com

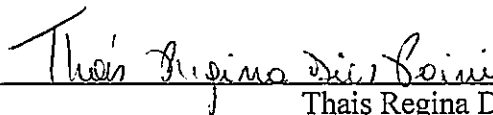
ANEXO II

Pregão N° 12/2019

DECLARAÇÃO

THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N° 31.932.128/0001-17, sediada na Rua 10 de Maio, 305, Apt 603, Cep 87.030-230, Zona 07, Maringá, Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Maringá, 27 de fevereiro de 2019.



Thais Regina Dias Paini

Thais Paini Clinica Odontologica Eireli

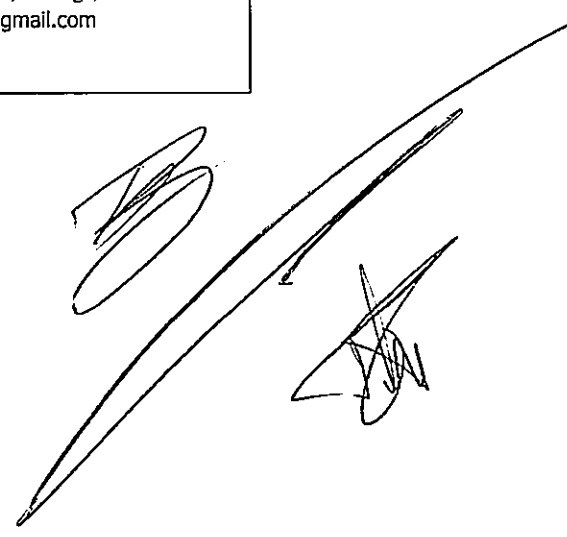
CNPJ: 31.932.128/0001-17

THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI

CNPJ: 31.932.128/0001-17

Rua 10 de Maio, 305, APT 603, CEP 87.030-230, Zona 07, Maringá, Paraná

Contato: 44 99885-9952 Email: dra.thaispaini@gmail.com



THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI

CNPJ: 31.932.128/0001-17

Rua 10 de Maio, 305, APT 603, CEP 87.030-230, Zona 07, Maringá, Paraná

Contato: 44 99885-9952 Email: dra.thaispaini@gmail.com

ANEXO VII

Pregão Nº. 12/2019

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

Processo Nº. 22/2019

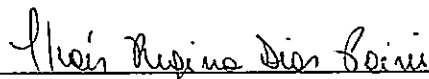
Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Maringá, 27 de fevereiro de 2019.



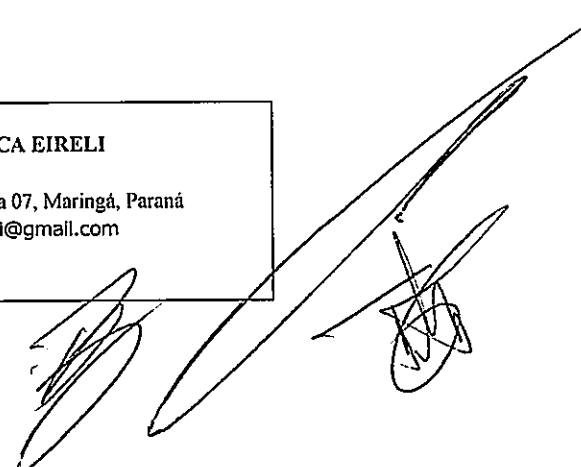
Thais Regina Dias Paini
RG: 9.574.360-9 SSP/PR

THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI

CNPJ: 31.932.128/0001-17

Rua 10 de Maio, 305, APT 603, CEP 87.030-230, Zona 07, Maringá, Paraná

Contato: 44 99885-9952 Email: dra.thaispaini@gmail.com



THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI

CNPJ: 31.932.128/0001-17

Rua 10 de Maio, 305, APT 603, CEP 87.030-230, Zona 07, Maringá, Paraná

Contato: 44 99885-9952 Email: dra.thaispaini@gmail.com

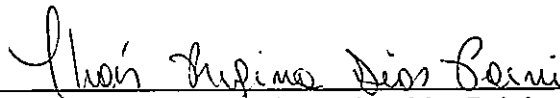
ANEXO VIII

Pregão Nº. 12/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.932.128/0001-17, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) Thais Regina Dias Paini, portador da carteira de identidade nº 9.574.360-9. e do CPF nº 063.584.249-12, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 12/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguaçu.

Maringá, 27 de fevereiro de 2019.



Thais Regina Dias Paini

Thais Paini Clinica Odontologica Eireli

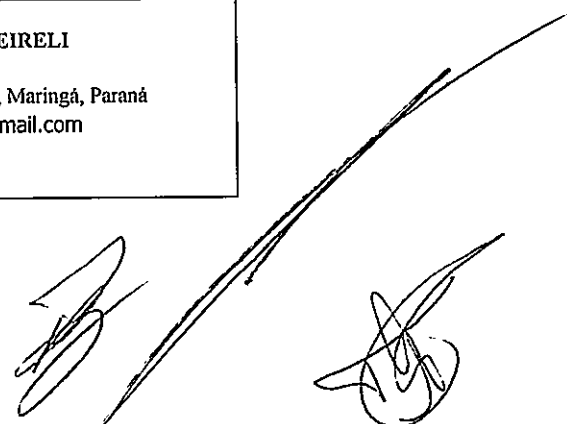
CNPJ: 31.932.128/0001-17

THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI

CNPJ: 31.932.128/0001-17

Rua 10 de Maio, 305, APT 603, CEP 87.030-230, Zona 07, Maringá, Paraná

Contato: 44 99885-9952 Email: dra.thaispaini@gmail.com





THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI

CNPJ: 31.932.128/0001-17

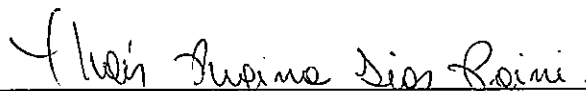
Rua 10 de Maio, 305, APT 603, CEP 87.030-230, Zona 07, Maringá, Paraná

Contato: 44 99885-9952 Email: dra.thaispaini@gmail.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de credenciamento, que a empresa THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI não foi declarada IDÔNEA para licitar ou contratar com a Poder Publico, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Maringá, 27 de fevereiro de 2019.



Thais Regina Dias Paini

Thais Paini Clinica Odontologica Eireli

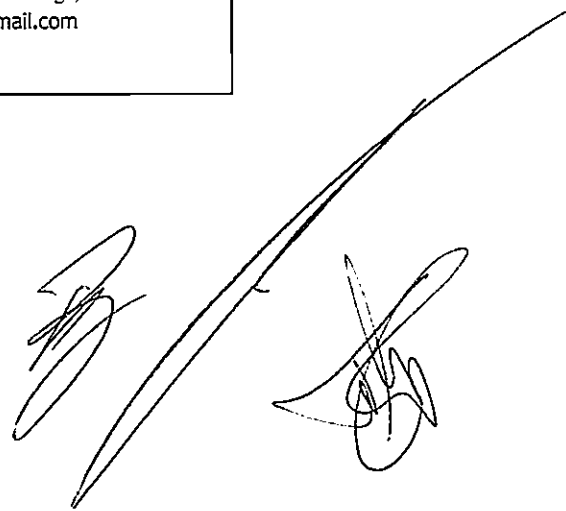
CNPJ: 31.932.128/0001-17

THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI

CNPJ: 31.932.128/0001-17

Rua 10 de Maio, 305, APT 603, CEP 87.030-230, Zona 07, Maringá, Paraná

Contato: 44 99885-9952 Email: dra.thaispaini@gmail.com







ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

RECONHECIDA PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL Nº 77.663 DE 13/05/1966, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 10/06/1970



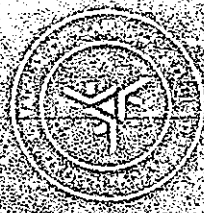
CERTIFICADO

concedido a *Thais Regina Dias Paim* por ter concluído o curso de Pós-Graduação em Endodontia, em nível de Especialização, com 860 horas, aprovado pelo Departamento de Odontologia através da Portaria Nº 085/12, de 05/12/2012 promovido por esta Universidade no período de 21 de agosto de 2013 a 25 de julho de 2015.

Maringá, 02 de fevereiro de 2016.

Leandra
Prof.ª Dra. Nair Marini Orita Parau
Coordenadora

Ronaldinho
Prof. Dr. Ronaldo Augusto de Lara Gonçalves
Diretor de Assuntos Acadêmicos



Disciplina(s)

HISTÓRICO

Carga Horária Total 90,0
Aprov. 82,0
Nota Situação Final

ÁREAS INTEGRADAS EM ENODONTIA

Disciplina(s) Carga Horária (h) Situação Final

Histopatologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Ortopedia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))



2º TABELA - Nota de Corte
de Nota de Corte
de Nota de Corte

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:
De 0,0 a 10,0 = Aprovado
De 0,0 a 6,9 = Reprovado
Frequência Obrigatória: Mínima 75%

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))

Odontologia 16,0 100,0 (Aprovado(a))



Identidade Civil
No.: 95743609 Orgao: SESP UF: PR Data: 28/05/2002

Identidade Eleitoral
No.: 0092412970612 Zona: 066 Secao: 113 UF: PR

Inscricao no CRO
Livro: AZ45 Folha: 84 Processo: 133/2013 Data: 04/02/2013

Registro no CFO
Livro: AZ743 Folha: 101 Processo: 2581/2013 Data: 09/07/2014

Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: B POSITIVO Doador: NAO INFORMADO

Thaís Regina Dias Paini
Assinatura do Portador

REPUBLICA FEDERATIVA DO TERRITORIO NACIONAL
Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA Inscricao: PR-CD-23301

Tipo: CIRURGIA-DENTISTA

Nome: THAIS REGINA DIAS PAINI

Pai: JOAO ISOLAR PAINI

Mae: LEONOR DIAS PAINI

C.P.F.: 063.584.249-12 Nascimento: 03/11/1989 Naturalidade: MARINGA-PR

CURITIBA, 10 JUL 2014.

ROBERTO ELUARD DA VEIGA CAVALI, CD
Presidente do CRO-PR



2º Tabelionato de Notas de Maringá
Duque de Caxias, 361 - Fone: (44) 3220-1500 - Maringá-PR
Esta fotocópia é fiel da original. O referido é verdade. Dou fé.

Maringá/PR 16 FEV. 2019 Em tese é verdadeira.

Tabellão

<input type="checkbox"/> ALEXANDRE AUGUSTO APARICIO DA ROCHA LOURES Tab. Substituta	<input type="checkbox"/> MARCIA REBBIA MORAES DE LIMA
<input type="checkbox"/> MARIA RIZZO DA ROCHA LOURES MARTINS Escrivante Juramentada	<input type="checkbox"/> DEELI SANTOS DE ANDRADE
<input type="checkbox"/> MIYAE NAKATANI TAKAKURA	<input type="checkbox"/> CATOLINE RIBUCHOLETA TRAUTMANN
	<input type="checkbox"/> ZABELLE OLIVEIRA DA SILVA
	<input type="checkbox"/> REBECA SILVA MESSOLINI

[Handwritten signature]

2º Tabelionato de Notas de Maringá/PR
ROCHA LOURES
Rua Augusto Areujo da Rocha Loures, Tabelião
487-746-508/04 RG: 1.125.214-4 PR/PA
Av. Marques de Caxas, 361 - Centro - Paraná
CEP: 870-13-180 - Maringá - Paraná
Fone: (44) 3220-1500 - Fax: (44) 3220-1515
EMAIL: rochaloures@rochaloures.com.br

Edital de Pregão Presencial Nº 12
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 12 - 2019

Reuniram-se no dia 27/02/2019, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 6821/2019 com o objetivo de Analisar, julgar além de estar tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 12 destinado a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de odontologia na especialidade de Endodontia dos dentes incisivos e caninos, pré-molares e molares.

Abaixo segue o(s) licitante(s) classificado(s) e que participou(ar) da licitação:

8838 BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

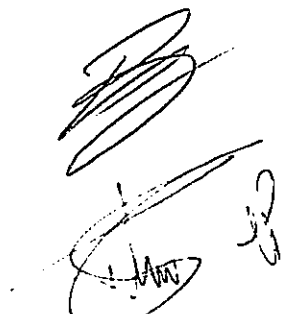
CNPJ: 15.501.854/0001-29

9293 THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI

CNPJ: 31.932.128/0001-17

9292 THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC

CNPJ: 24.923.639/0001-07



0000000083

11 11 11




Edital de Pregão Presencial Nº 12
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 12 - 2019

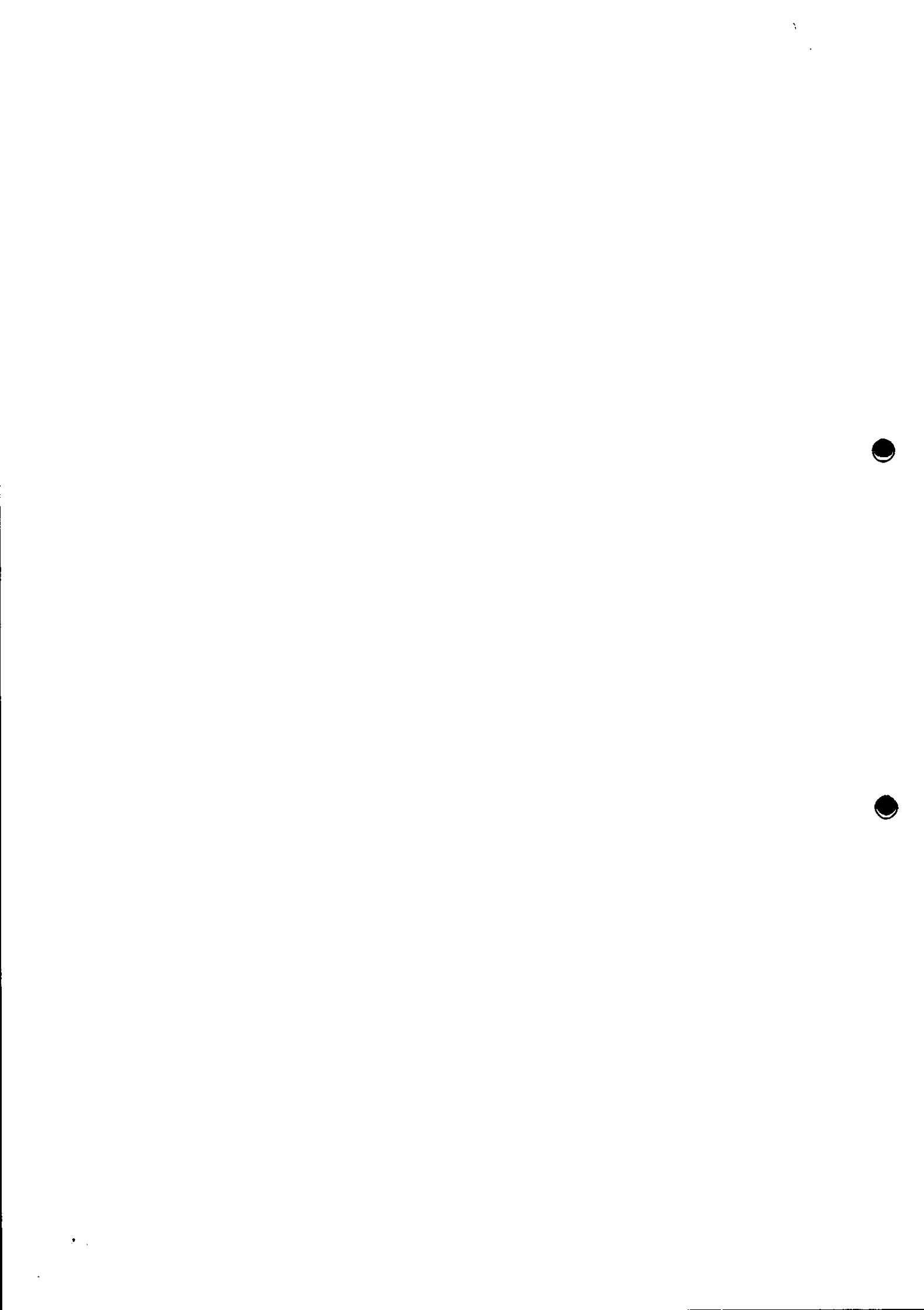
ITEM 1 - Endodontia de Incisivos e Caninos

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9293	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	Sim	530,0000
9292	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	Sim	495,0000
6838	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	Sim	360,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	350,0000	
1	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	340,0000	
1	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	0,0000	320,0000	
2	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	310,0000	
2	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	300,0000	
2	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	0,0000	298,0000	
3	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	296,0000	
3	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	294,0000	
3	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	0,0000	290,0000	
4	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	288,0000	
4	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	287,0000	
4	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	Desistiu	Desistiu	290,0000
5	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	285,0000	
5	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	283,0000	
6	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	280,0000	
6	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	279,0000	
7	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	278,0000	
7	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	277,0000	
8	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	270,0000	
8	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	265,0000	
9	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	260,0000	
9	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	258,0000	
10	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	255,0000	
10	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	252,0000	
11	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	250,0000	
11	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	248,0000	
12	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	245,0000	
12	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	243,0000	
13	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	240,0000	
13	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	239,0000	
14	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	238,0000	
14	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	237,0000	
15	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	236,0000	
15	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	235,0000	
16	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	233,0000	
16	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	232,0000	
17	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	231,0000	
17	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	230,0000	
18	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	229,0000	
18	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	228,0000	
19	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	227,0000	
19	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	226,0000	
20	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	225,0000	
20	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	224,0000	
21	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	222,0000	
21	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	220,0000	

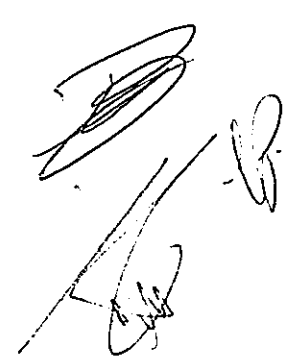


0000000084



Edital de Pregão Presencial Nº 12
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 12 - 2019

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
22	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	219,0000	
22	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	Desistiu	Desistiu	220,0000

O licitante THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI pelo(a) valor de R\$ 219,0000 (duzentos e dezenove reais).



0000000085



Edital de Pregão Presencial Nº 12
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 12 - 2019

ITEM 2 - Endodontia de Pré-molares

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9293	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	Sim	630,0000
9292	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	Sim	585,0000
6838	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	Sim	490,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	487,0000	
1	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	486,0000	
1	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	0,0000	450,0000	
2	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	449,0000	
2	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	448,0000	
2	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	0,0000	445,0000	
3	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	443,0000	
3	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	442,0000	
3	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	0,0000	440,0000	
4	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	438,0000	
4	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	437,0000	
4	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	0,0000	436,0000	
5	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	435,0000	
5	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	434,0000	
5	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	0,0000	433,0000	
6	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	430,0000	
6	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	429,0000	
6	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	0,0000	428,0000	
7	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	425,0000	
7	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	424,0000	
7	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	0,0000	423,0000	
8	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	422,0000	
8	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	421,0000	
8	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	0,0000	420,0000	
9	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	419,0000	
9	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	418,0000	
9	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	0,0000	417,0000	
10	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	415,0000	
10	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	414,0000	
10	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	0,0000	413,0000	
11	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	412,0000	
11	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	411,0000	
11	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	0,0000	410,0000	
12	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	409,0000	
12	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	408,0000	
12	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	0,0000	407,0000	
13	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	406,0000	
13	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	405,0000	
13	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	0,0000	403,0000	
14	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	402,0000	
14	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	401,0000	
14	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	0,0000	400,0000	
15	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	399,0000	
15	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	398,0000	
15	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	0,0000	395,0000	
16	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	392,0000	

0000000086



Edital de Pregão Presencial Nº 12
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 12 - 2019

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
16	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	390,0000	
16	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	0,0000	389,0000	
17	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	388,0000	
17	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	387,0000	
17	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	0,0000	385,0000	
18	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	384,0000	
18	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	383,0000	
18	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	0,0000	382,0000	
19	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	380,0000	
19	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	379,0000	
19	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	0,0000	378,0000	
20	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	377,0000	
20	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	376,0000	
20	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	Desistiu	Desistiu	378,0000
21	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	375,0000	
21	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	350,0000	
22	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	349,0000	
22	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	348,0000	
23	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	347,0000	
23	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	346,0000	
24	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	345,0000	
24	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	344,0000	
25	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	343,0000	
25	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	342,0000	
26	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	338,0000	
26	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	300,0000	
27	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	299,0000	
27	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	Desistiu	Desistiu	300,0000

O licitante THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI pelo(a) valor de R\$ 299,0000 (duzentos e noventa e nove reais).

0006000087



Edital de Pregão Presencial Nº 12
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 12 - 2019

ITEM 3 - Endodontia de Molares

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9293	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	Sim	810,0000
9292	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	Sim	747,0000
6838	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	Sim	730,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	725,0000	
1	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	720,0000	
1	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	0,0000	715,0000	
2	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	710,0000	
2	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	700,0000	
2	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	0,0000	695,0000	
3	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	693,0000	
3	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	692,0000	
3	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	0,0000	690,0000	
4	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	688,0000	
4	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	683,0000	
4	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	0,0000	680,0000	
5	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	675,0000	
5	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	670,0000	
5	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	0,0000	665,0000	
6	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	650,0000	
6	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	600,0000	
6	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	Desistiu	Desistiu	665,0000
7	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	599,0000	
7	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	550,0000	
8	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	549,0000	
8	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	545,0000	
9	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	540,0000	
9	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	535,0000	
10	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	530,0000	
10	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	524,0000	
11	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	519,0000	
11	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	518,0000	
12	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	517,0000	
12	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	516,0000	
13	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	515,0000	
13	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	514,0000	
14	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	513,0000	
14	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	512,0000	
15	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	506,0000	
15	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	500,0000	
16	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	499,0000	
16	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	498,0000	
17	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	497,0000	
17	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	496,0000	
18	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	495,0000	
18	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	Desistiu	Desistiu	495,0000

O licitante THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI pelo(a) valor de R\$ 495,0000 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

0000000088



Edital de Pregão Presencial Nº 12
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 12 - 2019

ITEM 4 - Retratamento de Endodontia de Incisivos e Caninos

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9293	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	Sim	660,0000
9292	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	Sim	585,0000
6838	BESSON & BERVALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	Sim	580,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	579,0000	
1	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	578,0000	
1	BESSON & BERVALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	Desistiu	Desistiu	580,0000
2	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	577,0000	
2	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	576,0000	
3	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	575,0000	
3	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	570,0000	
4	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	565,0000	
4	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	564,0000	
5	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	560,0000	
5	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	558,0000	
6	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	556,0000	
6	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	555,0000	
7	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	554,0000	
7	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	550,0000	
8	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	549,0000	
8	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	548,0000	
9	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	547,0000	
9	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	540,0000	
10	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	539,0000	
10	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	530,0000	
11	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	529,0000	
11	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	500,0000	
12	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	499,0000	
12	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	498,0000	
13	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	497,0000	
13	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	495,0000	
14	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	494,0000	
14	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	490,0000	
15	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	489,0000	
15	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	485,0000	
16	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	484,0000	
16	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	480,0000	
17	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	479,0000	
17	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	478,0000	
18	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	475,0000	
18	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	474,0000	
19	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	470,0000	
19	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	Desistiu	Desistiu	474,0000

O licitante THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI pelo(a) valor de R\$ 470,0000 (quatrocentos e setenta reais).

0000000089



Edital de Pregão Presencial Nº 12
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 12 - 2019

ITEM 5 - Retratamento de Endodontia de Pré-molares

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9293	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	Sim	760,0000
9292	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	Sim	747,0000
6838	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	Sim	680,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(RS)	Valor Registro(RS)
1	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	675,0000	
1	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	674,0000	
1	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	Desistiu	Desistiu	680,0000
2	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	650,0000	
2	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	649,0000	
3	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	620,0000	
3	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	600,0000	
4	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	590,0000	
4	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	Desistiu	Desistiu	600,0000

O licitante THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI pelo(a) valor de R\$ 590,0000 (quinhentos e noventa reais).



0000000090



Edital de Pregão Presencial Nº 12
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 12 - 2019

ITEM 6 - Retratamento de Molares

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9293	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	Sim	950,0000
6838	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	Sim	880,0000
9292	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	Sim	864,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	860,0000	
1	BESSON & BERALDO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	Desistiu	Desistiu	880,0000
1	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	859,0000	
2	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	855,0000	
2	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	850,0000	
3	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	849,0000	
3	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	845,0000	
4	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	840,0000	
4	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	838,0000	
5	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	835,0000	
5	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	833,0000	
6	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	832,0000	
6	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	830,0000	
7	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	828,0000	
7	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	825,0000	
8	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	820,0000	
8	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	815,0000	
9	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	814,0000	
9	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	810,0000	
10	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	809,0000	
10	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	800,0000	
11	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	799,0000	
11	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	0,0000	798,0000	
12	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	0,0000	797,0000	
12	THIAGO SOUZA DE LIMA - ALFANDA CLINICA ODONTOLÓGIC	Desistiu	Desistiu	798,0000

O licitante THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI pelo(a) valor de R\$ 797,0000 (setecentos e noventa e sete reais).

Observação: Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação da licitante vencedora, que ofertou o menor preço em relação aos itens, após apreciação dos documentos, verificou-se que a empresa: Thais Painsi Clinica Odontologica Eireli, apresentou todos os documentos solicitados atendendo aos requisitos exigidos no edital. Diante disto o pregoeiro e a comissão, declara habilitada a referida empresa vencedora deste certame. A palavra ficou aberta para manifestação dos presentes, o que não ocorreu. O Sr. Pregoeiro deixou novamente a palavra livre, e indagou dos presentes se desistiram de recursos sobre o processo em julgamento, todos responderam positivamente. O senhor pregoeiro constatou a presença da empresa Convicta Clínica Odontologica que chegou apos o credenciamento e abertura dos envelopes proposta de preços, ficando assim impossibilitada de participar do certame, o senhor pregoeiro solicitou a empresa vencedora no prazo de 48 horas a correção na carta proposta de acordo com o valor negociado e nada mais havendo encerrou-se a sessão lavrando se a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes.

Após verificada a regularidade da documentação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) mesmo(s) foi(ram) declarado(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), tendo sido, então, concedida a palavra ao(s) participante(s) do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:19 horas do dia 27 de Fevereiro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e do(s) membro(s) da comissão que estiveram presente(s):

ALZIR BOCCHI JUNIOR Pregoeiro

LELIANI MARIA TEIXEIRA GOUVEIA MEMBRO

0000000091



Edital de Pregão Presencial Nº 12
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 12 - 2019

Assinatura do pregoeiro e do(s) membro(s) da comissão que estiveram presente(s).

SILVANA APARECIDA DA SILVA LANDIN MEMBRO

ETIANNE KELLEN MARSON ROCHA SARABIA MEMBRO

MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI MEMBRO

ROSANGELA MARIA ROMAN MEMBRO

TIAGO BEIDAKI LANDIM MEMBRO

JAIME ALVES DE OLIVEIRA MEMBRO

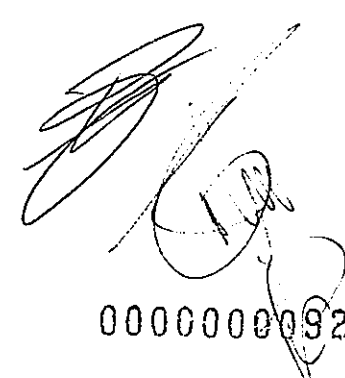
RICARDO LUIZ BOCCHI MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

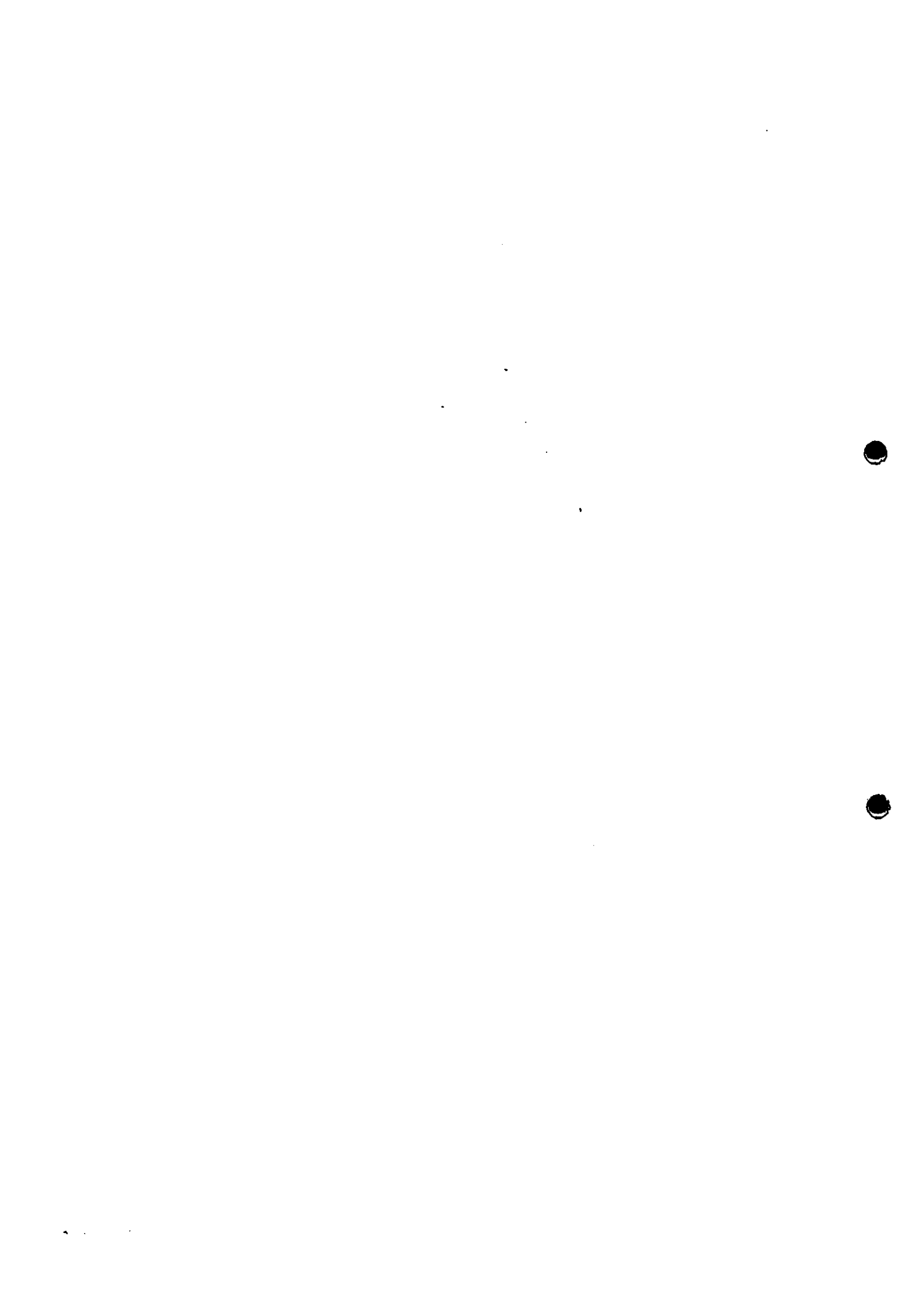
TIAGO BESSON Representante

THIAGO SOUZA DE LIMA Representante

THAIS REGINA DIAS PAINI Representante



0000000092





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019. PROCESSO DE COMPRA N. 22/2019. SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA NA ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATAS.

1 Recebeu esta Assessoria Jurídica em 07/03/2019, pedido de parecer encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, sobre a possibilidade de homologação de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n. 12/2019, tipo menor preço, destinado a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de odontologia na especialidade de Endodontia, para o município de Mandaguáçu-PR, conforme condições e especificações presentes no Edital e anexos.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 O valor máximo para a aquisição/contratação, é de R\$151.160,00 (cento e cinquenta e um mil cento e sessenta reais). Conforme Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial n. 12/2019 (contendo 10 páginas), reuniram-se para a sessão de julgamento no dia 27/02/19 as 09hrs, na Prefeitura de Mandaguáçu-PR, "o PREGOEIRO e sua equipe de apoio designados pelo(a) Portaria 6821/2019", transcrição fiel, página 01/02, juntamente com os interessados, do qual: "após verificada a regularidade da documentação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) mesmo(s) foi(ram) declarado(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), tendo sido, então, concedida a palavra ao(s) participante(s) do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública", transcrição fiel, página 09/10. Em sequência, expediu-se a Ata de Registro de Preços n. 12/2019, do qual: "consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata", transcrição fiel, dispondo:

0000000093



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

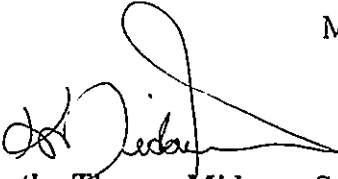
CNPJ 76.285.329/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2019 PROCESSO DE COMPRA N. 22/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2019			
Item(ns)	EMPRESA(S)	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
2, 3, 4, 5, 6, 1	THAIS PAINI CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI	31.932.128.0001.17	RS87.044,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: RS151.160,00 (cento e cinquenta e um mil cento e sessenta reais)			
VALOR GLOBAL AUFERIDO: RS87.044,00 (oitenta e sete mil e quarenta e quatro reais)			

5 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital certificado pela comissão de licitação, designada para este fim, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

6 Atendendo o exposto e em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada da autoridade competente, para decisão sobre o pleito. É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 07 de Março de 2019.


 Keetby Therese Midauar Seghesi
 Assessora Jurídica

0000000094

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87100-000 - Mandaguçu - PR

Processo Administrativo: 12/2019
Processo de Licitação: 22/2019
Data do Processo: 30/01/2019

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) ALZIR BOCCHI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 22/2019
- b) Licitação Nr.: 12/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data da Adjudicação: 08/03/2019 Sequência: 0
- e) Objeto da Licitação Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de odontologia na especialidade de Endodontia dos dentes incisivos e caninos, pré-molares e molares

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:	Unid.	Qtde	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<u>THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI (9293)</u>					
1 Endodontia de Incisivos e Caninos	UN	48,00	0,0000	219,00	10.512,00
2 Endodontia de Pré-molares	UN	48,00	0,0000	299,00	14.352,00
3 Endodontia de Molares	UN	72,00	0,0000	495,00	35.640,00
4 Retratamento de Endodontia de Incisivos e Caninos	UN	10,00	0,0000	470,00	4.700,00
5 Retratamento de Endodontia de Pré-molares	UN	10,00	0,0000	590,00	5.900,00
6 Retratamento de Molares	UN	20,00	0,0000	797,00	15.940,00
				Total do Fornecedor:	87.044,00
				Total Geral:	87.044,00

Mandaguçu, 8 de Março de 2019.

ALZIR BOCCHI JUNIOR

0000000095



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 12/2019 - PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

Processo Administrativo: 12/2019
Processo de Licitação: 22/2019
Data do Processo: 30/01/2019

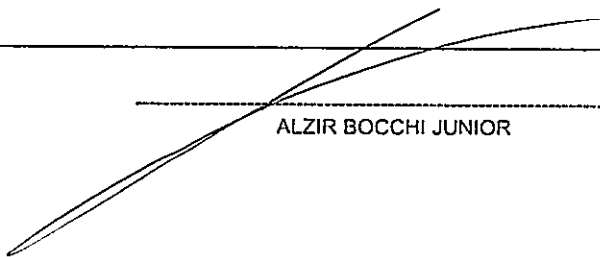
Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (543), 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (544), 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (545)

Mandaguaçu, 8 de Março de 2019.


ALZIR BOCCHI JUNIOR

0000000096



GNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguçu - PR

Processo Administrativo: 12/2019
Processo de Licitação: 22/2019
Data do Processo: 30/01/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 22/2019
- b) Licitação Nr.: 12/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 08/03/2019
- e) Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de odontologia na especialidade de Endodontia dos dentes incisivos e caninos, pré-molares e molares

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u> (em Reais R\$)
- 009293 - THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	6	0,0000	87.044,00
	6		87.044,00

Mandaguçu, 8 de Março de 2019.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

0000000097





ANEXO IV CHAMAMENTO PÚBLICO - PMM n.º 84/2019

CREDECENALMENTO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO OBRAS DE MANUTENÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MANDAGUÇU.

OBJETO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 04/2019

MINUTA CONTRATO de prestação de serviços

Pelo presente Edital de Chamamento de Serviços, sob n.º 04/2019, a Prefeitura Municipal de Mandaguçu, Paraná, presta abertura de licitação pública para contratação de serviços de prestação de serviços operacionais no município de Mandaguçu, Paraná, sob o n.º 04/2019.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Foi Tendo de fundamento o Decreto n.º 12.400/2019, autoriza a realização de licitação de caráter excepcional para contratação de serviços operacionais de manutenção em pavimentação em ruas, avenidas e demais locais em geral, sob o n.º 04/2019.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO O objeto deste chamamento é o chamamento público para prestação de serviços operacionais de manutenção em pavimentação em ruas, avenidas e demais locais em geral, sob o n.º 04/2019.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com a possibilidade de extensão por igual período.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGACIONES DA CONTRATADA A contratada terá a obrigação de cumprir integralmente todas as condições e condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 4ª - DA RESCISÃO O contrato poderá ser rescindido de ofício pelo Município de Mandaguçu em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICAÇÃO O contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO O pagamento dos serviços contratados será realizado em prestações mensais, mediante depósito em nome do Município de Mandaguçu.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGACIONES DA CONTRATANTE A contratante se obriga a fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO O contrato poderá ser rescindido de ofício pelo Município de Mandaguçu em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 9ª - DO PAGAMENTO O pagamento dos serviços contratados será realizado em prestações mensais, mediante depósito em nome do Município de Mandaguçu.

CLÁUSULA 10ª - DA PUBLICAÇÃO O contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS OBRIGACIONES DA CONTRATANTE A contratante se obriga a fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO O contrato poderá ser rescindido de ofício pelo Município de Mandaguçu em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 13ª - DO PAGAMENTO O pagamento dos serviços contratados será realizado em prestações mensais, mediante depósito em nome do Município de Mandaguçu.

CLÁUSULA 14ª - DA PUBLICAÇÃO O contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO PAGAMENTO O pagamento dos serviços contratados será realizado em prestações mensais, mediante depósito em nome do Município de Mandaguçu.

CLÁUSULA 16ª - DA RESCISÃO O contrato poderá ser rescindido de ofício pelo Município de Mandaguçu em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 17ª - DO PAGAMENTO O pagamento dos serviços contratados será realizado em prestações mensais, mediante depósito em nome do Município de Mandaguçu.

CLÁUSULA 18ª - DA PUBLICAÇÃO O contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19ª - DAS OBRIGACIONES DA CONTRATANTE A contratante se obriga a fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO O contrato poderá ser rescindido de ofício pelo Município de Mandaguçu em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 21ª - DO PAGAMENTO O pagamento dos serviços contratados será realizado em prestações mensais, mediante depósito em nome do Município de Mandaguçu.

CLÁUSULA 22ª - DA PUBLICAÇÃO O contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 23ª - DAS OBRIGACIONES DA CONTRATANTE A contratante se obriga a fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 24ª - DA RESCISÃO O contrato poderá ser rescindido de ofício pelo Município de Mandaguçu em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 25ª - DO PAGAMENTO O pagamento dos serviços contratados será realizado em prestações mensais, mediante depósito em nome do Município de Mandaguçu.

CLÁUSULA 26ª - DA PUBLICAÇÃO O contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 27ª - DAS OBRIGACIONES DA CONTRATANTE A contratante se obriga a fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 28ª - DA RESCISÃO O contrato poderá ser rescindido de ofício pelo Município de Mandaguçu em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 29ª - DO PAGAMENTO O pagamento dos serviços contratados será realizado em prestações mensais, mediante depósito em nome do Município de Mandaguçu.

CLÁUSULA 30ª - DA PUBLICAÇÃO O contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 31ª - DAS OBRIGACIONES DA CONTRATANTE A contratante se obriga a fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 32ª - DA RESCISÃO O contrato poderá ser rescindido de ofício pelo Município de Mandaguçu em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 33ª - DO PAGAMENTO O pagamento dos serviços contratados será realizado em prestações mensais, mediante depósito em nome do Município de Mandaguçu.

CLÁUSULA 34ª - DA PUBLICAÇÃO O contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 35ª - DAS OBRIGACIONES DA CONTRATANTE A contratante se obriga a fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 36ª - DA RESCISÃO O contrato poderá ser rescindido de ofício pelo Município de Mandaguçu em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 37ª - DO PAGAMENTO O pagamento dos serviços contratados será realizado em prestações mensais, mediante depósito em nome do Município de Mandaguçu.

CLÁUSULA 38ª - DA PUBLICAÇÃO O contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 39ª - DAS OBRIGACIONES DA CONTRATANTE A contratante se obriga a fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 40ª - DA RESCISÃO O contrato poderá ser rescindido de ofício pelo Município de Mandaguçu em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 41ª - DO PAGAMENTO O pagamento dos serviços contratados será realizado em prestações mensais, mediante depósito em nome do Município de Mandaguçu.

CLÁUSULA 42ª - DA PUBLICAÇÃO O contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 43ª - DAS OBRIGACIONES DA CONTRATANTE A contratante se obriga a fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 44ª - DA RESCISÃO O contrato poderá ser rescindido de ofício pelo Município de Mandaguçu em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 45ª - DO PAGAMENTO O pagamento dos serviços contratados será realizado em prestações mensais, mediante depósito em nome do Município de Mandaguçu.

CLÁUSULA 46ª - DA PUBLICAÇÃO O contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 47ª - DAS OBRIGACIONES DA CONTRATANTE A contratante se obriga a fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 48ª - DA RESCISÃO O contrato poderá ser rescindido de ofício pelo Município de Mandaguçu em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 49ª - DO PAGAMENTO O pagamento dos serviços contratados será realizado em prestações mensais, mediante depósito em nome do Município de Mandaguçu.

CLÁUSULA 50ª - DA PUBLICAÇÃO O contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 51ª - DAS OBRIGACIONES DA CONTRATANTE A contratante se obriga a fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 52ª - DA RESCISÃO O contrato poderá ser rescindido de ofício pelo Município de Mandaguçu em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 53ª - DO PAGAMENTO O pagamento dos serviços contratados será realizado em prestações mensais, mediante depósito em nome do Município de Mandaguçu.

CLÁUSULA 54ª - DA PUBLICAÇÃO O contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 55ª - DAS OBRIGACIONES DA CONTRATANTE A contratante se obriga a fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços contratados.

Formularios de inscrição para o processo licitatório, incluindo campos para nome, endereço e contato.

Tabela com 3 colunas: Item, Descrição, e Valor. Contém informações sobre o valor estimado do contrato e detalhes de pagamento.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. Documento que declara a validade e validade do processo licitatório.

Formularios de inscrição para o processo licitatório, incluindo campos para nome, endereço e contato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 22/2019

Aos 27 de Fevereiro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 12/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI, C.N.P.J./MF nº 31.932.128/0001-17, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	48	Endodontia de Pré-molares		299,00	14.352,00
3	72	Endodontia de Molares		495,00	35.640,00
4	10	Retratamento de Endodontia de Incisivos e Caninos		470,00	4.700,00
5	10	Retratamento de Endodontia de Pré-molares		590,00	5.900,00
6	20	Retratamento de Molares		797,00	15.940,00
1	48	Endodontia de Incisivos e Caninos		219,00	10.512,00
				Valor Total:	87.044,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 12/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 7 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

4 Controle e fiscalização da execução:

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

h) Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas.

0000000099

10



09.002.10.301.0011.2.048.339039.0001 - Recursos Livres

09.002.10.301.0011.2.048.339039.1404 - Bloco Custeio União

09.002.10.301.0011.2.048.339039.0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do Interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 12/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 12/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

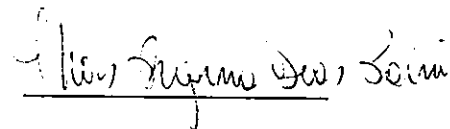
1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

THAIS PAINI CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI, C.N.P.J./MF nº 31.932.128/0001-17



0

0000000100



